



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 28/2013

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

VIGÉSIMA OITAVA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2013

DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA

VAGNER BARILON

Presidente

CARLA FURINI DE LUCENA

1ª Secretária

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

Obs. Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 02 de setembro de 2013, obedecendo a seguinte ordem: 1ª parte - Pequeno Expediente – Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2ª parte – Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

02 DE SETEMBRO DE 2013



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI Nº 110/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA DO CABELEIREIRO, BARBEIRO, ESTETICISTA, MANICURE E PEDICURE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 113/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZ INFORMANDO O NÚMERO DE TELEFONE DE COOPERATIVAS OU CENTRAIS DE TÁXI EM ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZEM BEBIDAS ALCOÓLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N. 114/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, QUE INSTITUI O 'DIA DO CICLISTA' NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N. 115/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE LETREIRO NOS ESTABELECIMENTOS QUE MENCIONA CONTENDO OS DIZERES DA LEI FEDERAL N. 11.577, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

As Indicações e as moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.

PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 563/2013 - Autor: *AVELINO XAVIER ALVES*

Indico ao Poder Executivo a necessidade de limpeza (varredura) da Rua Waldemar Sniquer, próximo ao Recanto Millenium, no Jd. Santa Rosa.

N. 564/2013 - Autor: *AVELINO XAVIER ALVES*

Solicita o recapeamento do asfalto na Rua Waldemar Sniquer que sai da Rua Rio Branco e termina na Rua Hermam Jankovitz, no Bairro Jd. Santa Rosa.

N. 565/2013 - Autor: *VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA*

Indico ao Poder Executivo a necessidade de demarcação no chão e colocação de placas sinalizadoras de trânsito nas ruas que especifica.

N. 566/2013 - Autor: *VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA*

Indico ao Poder Executivo, a necessidade de limpeza e retirada de entulho da Rua Emilia Pelisson Fadel, 62 - São Manoel, conforme especifica.

N. 567/2013 - Autor: *VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA*

Indico ao Poder Executivo, a necessidade de limpeza e retirada de entulho da Rua Dr. Sidney de Sousa Almeida, 453 - Santa Rita II, conforme especifica.

N. 568/2013 - Autor: *VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA*

Indico ao Poder Executivo a necessidade de colocação de lombadas na rua que especifica.

N. 569/2013 - Autor: *VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA*

Indico ao Poder Executivo a necessidade de poda de árvore na Rua Pedro Abel Jankovitz, 284 - Jequitibás, pelas razões que especifica.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

N. 570/2013 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indico ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Herman Jankovitz, no Jardim Santa Rosa, conforme especifica.

N. 571/2013 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indico a supressão de um tronco de árvore localizado na Rua Roberto Sprogis, ao lado da CMEI Valter Merenda, no Jardim Santa Rosa.

N. 572/2013 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indico ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua João Peterlevitz, ao lado do número 115, no Jardim Bela Vista.

N. 573/2013 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indico a supressão de um tronco de árvore localizado na Rua 13 de Maio, em frente o número 460, no Centro.

N. 574/2013 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indico a supressão de um tronco de árvore localizado na Rua 13 de Maio, em frente ao número 654, no Centro.

N. 575/2013 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Solicita a supressão de um tronco de árvore localizado na Rua 13 de Maio, em frente ao número 657, no Centro.

N. 576/2013 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indico ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua 13 de Maio, em frente ao número 435, no Centro.

N. 577/2013 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indico ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua 13 de Maio, em frente ao número 766, no Jardim Bela Vista.

N. 578/2013 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indico ao Poder Executivo a necessidade de retirada mensal de galhos e entulhos dos Bairros Chácaras Acapulco e Las Palmas e colocados em local determinado.

N. 579/2013 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Solicita ao Poder Executivo o policiamento dos bairros Chácaras Acapulco e Las Palmas, pelo menos uma vez por dia e duas à noite.

N. 580/2013 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica adoção de medidas no sentido de efetuar limpeza no meio fio da rua Silvio de Paula esquina com a rua Virgílio Bodini, no Jd. N.S Fatima.

N. 581/2013 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Solicita a adoção das medidas necessárias voltadas à sinalização de solo na rotatória do Residencial Parque Klavin.

N. 582/2013 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indico ao Poder Executivo a necessidade de limpeza da boca de lobo situada na Rua Olívio Domingos Casazza, no Jardim Maria Helena.

N. 583/2013 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Solicita a limpeza da boca de lobo situada na Rua Jequitibás, no Jardim Alvorada, próximo da escola Salime Abdo.

N. 584/2013 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação da malha asfáltica da Rua Virgílio Bodini, entre as ruas Silvio de Paula e Maximiliano Dalmedico, no Jardim Santa Luiza I.

N. 585/2013 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação da malha asfáltica da Rua Dante Gazzetta, entre as ruas Pedro Sniker, e Henrique Felix no Jardim Fadel.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

N. 586/2013 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua Dante Gazzetta, de frente ao nº 1084, no jardim Fadel.

N. 587/2013 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos em um bueiro existente na Av. Brasil, na altura do nº1515, no jardim Marajoara.

N. 588/2013 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo, a necessidade de recuperação da malha asfáltica da Av. Ampélio Gazzetta, entre a Av. Industrial Oscar Bergren, e a Rua Americana no Jardim Eneides.

N. 589/2013 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza do terreno localizado na Av. Ampélio Gazzetta, ao lado do nº 4854, no Jardim Eneides.

N. 590/2013 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo, a necessidade de recuperação da malha asfáltica da Rua Rute Klavin Grikis, entre a Rua José Carlos de Oliveira e a Av. Brasil, no Jardim Marajoara.

N. 591/2013 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho, e construção de calçada na Rua Carlos Rosenfeld no Bairro Cachoeira.

N. 592/2013 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo que, através dos setores competentes, faça a recuperação da malha asfáltica da Rua Jorge Hunter, na esquina com a Rua Joaquim Sanches, no Jardim Bela Vista.

N. 593/2013 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes, faça a recuperação da malha asfáltica da Rua Riachuelo, entre as ruas, Prof. Carlos Liepin e Augusto Peterlevitz, no Jardim Bela Vista.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

N. 274/2013 - Autor: CARLA FURINI DE LUCENA

Voto de pesar pelo falecimento da Senhorita Edileuza Silva de Almeida.

N. 277/2013 - Autor: VAGNER BARILON

Voto de pesar pelo falecimento do senhor Benedito Cirilo.

N. 278/2013 - Autor: VAGNER BARILON

Voto de pesar pelo falecimento de Alan dos Santos Amaro.

N. 279/2013 - Autor: VAGNER BARILON

Voto de pesar pelo falecimento do senhor Janis Ludbares.

N. 280/2013 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Voto de pesar pelo falecimento da Senhora Mercedes Noza Lira Rodrigues.

N. 283/2013 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Voto de pesar pelo falecimento da senhora Neide Azevedo Pereira da Penha.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2013
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA VIGÉSIMA OITAVA
SESSÃO ORDINÁRIA A SER
REALIZADA NO DIA

02 DE SETEMBRO DE 2013



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2013.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2013 (dois mil e treze), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VAGNER BARILON e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, realizou a Câmara Municipal sua vigésima sétima sessão ordinária do primeiro ano legislativo, da décima terceira legislatura do ano 2013. Às 18 (dezoito) horas e 14 (quatorze) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador VAGNER BARILON, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Lucimar proceda a leitura de um trecho da bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, INDICAÇÃO N. 531/2013** que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza (varredura) do parque infantil e da Rua João Bassora na altura do nº. 1287, Bairro Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 551/2013** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica das ruas Vitória, esquina com a Belo Horizonte, e Porto Alegre, com a Natal, todas localizadas no Jardim São Jorge. **Do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO**, INDICAÇÃO N. 532/2013 que indica ao Poder Executivo a retirada do lixo da Rua Vitória, em frente ao número 11, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 533/2013** que solicita a notificação do proprietário para que proceda a retirada de lixo depositado no lote na Rua Recife, em frente ao nº 60, no Bairro São Jorge. **INDICAÇÃO N. 534/2013** que solicita reparos na boca de lobo na Rua Florianópolis, altura do nº. 274. **Da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA**, INDICAÇÃO N. 535/2013 que indico ao Poder Executivo a necessidade de limpeza da calçada localizada na Rua Waldemar Sniker por toda sua extensão, no jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 536/2013** que indico ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho localizado na Rua Luís Zorzetto, no Jardim Maria Helena. **INDICAÇÃO N. 537/2013** que indico ao Prefeito Municipal que faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Waldemar Sniker, no Jardim Santa Rosa. **Do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA**, INDICAÇÃO N. 538/2013 que indica ao Poder Executivo, a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Uciolio Matioli - Centro, conforme especifica. **INDICAÇÃO N. 539/2013** que indica ao Poder Executivo, a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Herman Jankovitz - Centro, conforme especifica. **Do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA**, INDICAÇÃO N. 540/2013 que solicita a poda das árvores localizadas na Rua José Carlos de Oliveira, n. 175, esquina com a Rua Vitório Fadel, no Jardim Marajoara. **INDICAÇÃO N. 541/2013** que indico ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho e lixo depositado na Rua Brasília, na altura do n. 500, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 542/2013** que indico ao Poder Executivo a necessidade de limpeza da galeria de águas pluviais na Rua dos Jacarandás, esquina com a Rua Ana Júlia de Oliveira, no Jardim das Palmeiras. **INDICAÇÃO N. 543/2013** que solicita a poda das árvores localizadas na Rua Heitor Cibin, ao lado da horta, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 544/2013** que solicita a supressão de um tronco de árvore localizado na Rua Riachuelo, em frente ao n. 325, no Centro. **INDICAÇÃO N. 545/2013** que indico ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua Yolanda Barbosa Preto, ao lado do Condomínio Meneguette II, no Jardim Europa. **INDICAÇÃO N. 546/2013** que indico ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua José Carlos de Oliveira, sem número, no Jardim Marajoara (no fundo da chácara do senhor Arlindo). **INDICAÇÃO N. 547/2013** que indico ao Poder Executivo a necessidade de reforma da calçada da CMEI Walter Merenda, no Jardim Santa Rosa. **Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, INDICAÇÃO N. 548/2013 que indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação da malha asfáltica da Rua Independência, no Centro. **INDICAÇÃO N. 549/2013** que solicita ao Poder Executivo a alteração no procedimento realizado para a coleta de lixo. **INDICAÇÃO N. 550/2013** que indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação da malha asfáltica da Rua Benedito Capelato, no Parque Fabrício. **INDICAÇÃO N. 552/2013** que solicita a manutenção da boca de lobo na viela situada na Rua Pedro Bassora, próximo do nº 922. **INDICAÇÃO N. 553/2013** que solicita a retirada de uma árvore situado na Rua Americana, no Jardim Vila Eneides, próximo do nº 334. **INDICAÇÃO N. 554/2013** que indico ao Poder Executivo a necessidade de limpeza das vias públicas do Jardim Eneides. **INDICAÇÃO N. 555/2013** que solicita a retirada de quatro troncos de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

árvores situados na Rua Americana, próxima do nº 180, no Jardim Eneides. **Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 556/2013** que indica ao Poder Executivo a necessidade de instalação de uma lombada e/ou redutor de velocidade, na Av. Eddy de Freitas Crissiuma, em frente ao Posto da Previdência Social, no Jardim Maria R. Azenha. **INDICAÇÃO N. 557/2013** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos nos bueiros existentes na Av. João Pessoa. **INDICAÇÃO N. 558/2013** que indica ao Poder Executivo que, através dos setores competentes façam a recuperação da malha asfáltica da Rua Vitória, entre as ruas Porto Alegre e Belo Horizonte no jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 559/2013** que indica ao Poder Executivo que, através dos setores competentes, faça a recuperação da malha asfáltica da Rua Wadih Bufarah, na esquina com a Rua Prof. Carlos Liepin, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 560/2013** que indica ao Poder Executivo que, através dos setores competentes, faça a recuperação da malha asfáltica da Rua Ernesto Mauerberg, na esquina com a Rua Prof. Carlos Liepin, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 561/2013** que indica ao Poder Executivo, a necessidade de recuperação da malha asfáltica da Rua Augusto Peterlevitz entre as Ruas, Riachuelo e Ernesto Mauerberg, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 562/2013** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua Riachuelo, de frente ao nº 880, no Jardim Bela Vista. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, MOÇÃO N. 255/2013** voto de pesar pelo falecimento do Sr. Emídio Aparecido Pomboni. **MOÇÃO N. 262/2013** voto de pesar pelo falecimento do Sr. Valter Boaretto. **MOÇÃO N. 263/2013** voto de pesar pelo falecimento do Sr. Jose Lopes. **MOÇÃO N. 264/2013** voto de pesar pelo falecimento da Sr^a. Antonia Garcia Nunes Rosa. **Do vereador VAGNER BARILON, MOÇÃO N. 256/2013** voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria Helena Lopes Masette. **Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, MOÇÃO N. 257/2013** voto de pesar pelo falecimento da Sra. Ana Zilá Delegá Franklin. **MOÇÃO N. 258/2013** voto de pesar pelo falecimento da Sra. Jordelina Maria de Jesus. **Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, MOÇÃO N. 259/2013** voto de pesar pelo falecimento da Senhora Joaquina Alves dos Santos. **Do vereador JOSÉ PEREIRA, MOÇÃO N. 268/2013** voto de pesar pelo falecimento da senhora Helena Karklis (*faixa 01*). **ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Em seguida o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA – 01 – PROJETO DE LEI N. 59/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O "DIA DA CÃOMINHADA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A EMENDA N. 01/2013 é colocada em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA. O projeto de lei é colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 03*). **02 – PROJETO DE LEI N. 61/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "DIA DO DIRETOR DE ESCOLA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 01/2013 é colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 04*). **03 – PROJETO DE LEI N. 77/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O "DIA DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **04 – PROJETO DE LEI N. 79/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A "SEMANA DE COMBATE AO FUMO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **05 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 09/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ NOVAODESSENSE À ADVOGADA CATIA REGINA DALLA VALLE ORASMO.** É colocado em discussão, o vereador JOSÉ PEREIRA solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 07*). **06 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 10/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO ADVOGADO ALESSANDRE PASSOS PIMENTEL.** É colocado em discussão, o vereador JOSÉ PEREIRA solicita a leitura da justificativa do



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

projeto, sendo o pedido atendido. Os vereadores JOSÉ PEREIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) *(faixa 08)*. **07 – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 60/2013 DE AUTORIA DO VERADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, QUE INSTITUI O DIA DO JIPEIRO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocada em discussão, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO e VAGNER BARILON discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VAGNER BARILON e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) *(faixa 09)*. **08 – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 101/2013 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocada em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, JOSÉ PEREIRA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis (AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VAGNER BARILON e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) e dois contrários (ANTONIO ALVES TEIXEIRA e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER) *(faixa 10)*. O diretor anuncia a existência de três requerimentos de urgência especial relacionados aos seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar n. 08/2013 de autoria do Prefeito Municipal, que altera zoneamento no Plano Diretor integrado a que se refere à Lei Complementar nº 10, de 06 de outubro de 2006, e dá outras providências; Projeto de Lei n. 111/2013 de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a licença sem remuneração de servidor público concursado e dá outras providências; e, Projeto de Lei n. 112/2013 de autoria do Prefeito Municipal que incorpora aos salários dos servidores municipais lotados nos empregos de professores, os valores pagos a título de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, e altera padrões de vencimentos. A sessão é suspensa para que as comissões permanentes possam se manifestar sobre as referidas proposições. Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **09 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 08/2013 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE ALTERA ZONEAMENTO NO PLANO DIRETOR INTEGRADO A QUE SE REFERE À LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e JOSÉ PEREIRA discursam. O vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS solicita que a sessão seja prorrogada por mais trinta minutos. O pedido é submetido ao Plenário, sendo aprovado. Em seguida, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANTONIO ALVES TEIXEIRA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por seis votos favoráveis (AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) e dois contrários (ANTONIO ALVES TEIXEIRA e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER) *(faixa 11)*. **10 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 111/2013 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade *(faixa 12)*. **11 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 112/2013 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE INCORPORA AOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NOS EMPREGOS DE PROFESSORES, OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO - HTPC, E ALTERA PADRÕES DE VENCIMENTOS.** É colocado em discussão, os vereadores VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, JOSÉ PEREIRA, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 583/2013** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a aplicabilidade do art. 14 da Lei Federal n. 11.947/09, no que tange à aquisição de merenda escolar com recursos oriundos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. A vereadora CARLA FURINI DE LUCENA solicita vista da proposição. Por se tratar do segundo pedido, o mesmo é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 603/2013** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação das medidas de controle que especifica no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde (ponto eletrônico, quadros informativos e divulgação pela internet). É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS solicita vista da proposição. Por se tratar do segundo pedido, o mesmo é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 621/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita para fins de fiscalização, informações do Prefeito Municipal sobre os processos deflagrados para a contratação de serviços de poda/corte de árvores e vegetação (licitação, dispensa ou regime emergencial). É colocado em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e JOSÉ PEREIRA discursam. É colocado em votação, sendo REPROVADO por seis votos contrários (AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) e dois favoráveis (ANTONIO ALVES TEIXEIRA e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER) (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 669/2013** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência da gratuidade dos serviços de exumação de corpos as pessoas de baixa renda. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 670/2013** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudos voltados à limpeza de fossas Sépticas nos bairros Acapulco, Las Palmas e Recreio. É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 671/2013** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudos voltados a campanhas educativas em ônibus e abrigos de espera falando sobre a violência contra a mulher. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 672/2013** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudos voltados a exigência do desfibrilador externo em eventos esportivos e culturais no município de Nova Odessa. É colocado em discussão, o vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 673/2013** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a adoção de medidas voltadas a aprimorar o trânsito de veículos e pedestres na Avenida Pedro de Oliveira, no ponto que especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 21*). **REQUERIMENTO N. 674/2013** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudos voltados à realização do programa de saúde vocal na rede municipal de ensino. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 22*). **REQUERIMENTO N. 675/2013** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de sinalização de solo, faixa para travessia de pedestre e uma lombada na Avenida Carlos Botelho, próximo à Unidade Básica de Saúde I. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 23*). **REQUERIMENTO N. 676/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de realização de ações similares às contidas na Lei n. 919/1985, alterada pelas Leis n. 1.532/1997 e n. 1.973/2004 (Mês Municipal da Limpeza) no próximo mês de outubro. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 24*). **REQUERIMENTO N. 677/2013**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, para fins de fiscalização, solicito informações do Prefeito Municipal sobre os imóveis alugados pelo Município que abrigam órgãos estaduais e municipais. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 25*). **REQUERIMENTO N. 678/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de uma Academia da Melhor Idade na Rua Alexandre Bassora, no Bairro Nossa Senhora de Fátima. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 26*). **REQUERIMENTO N. 679/2013** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a inclusão de Nova Odessa no programa Estação Juventude. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 27*). **REQUERIMENTO N. 680/2013** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de encaminhar projeto de lei criando o estatuto de proteção aos animais. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 28*). **REQUERIMENTO N. 681/2013** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o número de alunos deficientes matriculados na rede municipal de Ensino. É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 29*). **REQUERIMENTO N. 682/2013** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade junto ao setor competente, a implantação de faixa para travessia de (alunos) pedestres na Rua Guilherme Klavin, frente aos dois portões da EMEF Escola Vereador Osvaldo Luiz da Silva no Bairro Jardim Marajoara. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 30*). **REQUERIMENTO N. 683/2013** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de implantação de poste de iluminação pública na Rodovia Rodolfo Kivitz, na altura do número 1.551, após a Igreja Batista (sentido Nova Odessa - Americana). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 31*). **REQUERIMENTO N. 684/2013** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, solicita informações do Prefeito Municipal e da CPFL sobre a possibilidade de implantação de postes de iluminação pública na área destinada à realização de aulas e exames para a obtenção da carteira nacional de habilitação. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 32*). **REQUERIMENTO N. 685/2013** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de alambrados nos dois campos de grama situados no Residencial Terra Nova. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 33*). **REQUERIMENTO N. 686/2013** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a limpeza de toda a área do Instituto de Zootecnia, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 34*). **REQUERIMENTO N. 687/2013** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudos voltados ao atendimento educacional especializado aos alunos identificados com "altas habilidades ou superdotados". É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 35*). **REQUERIMENTO N. 688/2013** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de realizar exames de creatinina e uréia nos pacientes atendidos nas UBS's no município de Nova Odessa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 36*). **REQUERIMENTO N. 689/2013** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a contratação de empresa especializada para execução de projeto de conscientização ao combate a dengue a ser desenvolvido nas unidades escolares municipais (Pregão Presencial n. 46/2013). É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 37*). **REQUERIMENTO N. 690/2013** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

do Chefe do Poder Executivo sobre existência de voltados à disponibilizar cesta de alimentos para os funcionários afastados da Prefeitura Municipal. É colocado em discussão, os vereadores VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 38*). **REQUERIMENTO N. 691/2013** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a instalação de semáforo entre as ruas Rio Branco e Independência, conforme especifica. É colocado em discussão, o vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 39*). **REQUERIMENTO N. 692/2013** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à reforma do prédio da antiga creche do Jardim Eneides. É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 40*). **REQUERIMENTO N. 693/2013** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de malha asfáltica no final das ruas Sumaré e Americana, tornando-as vias de acesso à Rodovia Astrônomo Jean Nicolini. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 41*). **REQUERIMENTO N. 694/2013** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre a reforma e o fechamento com alambrados do campo de futebol situado na Rua Americana, no Jardim Eneides. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 42*). **REQUERIMENTO N. 695/2013** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de malha asfáltica na Rua Miguel Bechis Filho, no trecho até a ponte da Feltrin, que liga os bairros Jardim Flórida e Jardim Nossa Senhora de Fátima, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 43*). **REQUERIMENTO N. 696/2013** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de estacionamento 45º e sinalização de solo na Rua 4, do Jardim Santa Rita II, próximo do Kadu Lanches. É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicita que seja incluída a palavra “Rita” ao requerimento, sendo o pedido atendido. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 44*). **REQUERIMENTO N. 697/2013** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de envio de projeto de lei para este Legislativo dispor sobre obrigatoriedade de divulgação dos medicamentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde na página oficial da Prefeitura Municipal. É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 45*). **REQUERIMENTO N. 698/2013** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação do serviço que especifica, nos ônibus que realizam o transporte público coletivo de passageiros (BustV). É colocado em discussão, o vereador JOSÉ PEREIRA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 46*). **REQUERIMENTO N. 699/2013** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a inclusão do município de Nova Odessa no Programa de Eficiência Energética da CPFL. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 47*). **REQUERIMENTO N. 700/2013** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o processo licitatório deflagrado em dezembro de 2011, que culminou na contratação da empresa Lanza Terraplanagem e Comércio Ltda., relacionado às obras de duplicação da Estrada Municipal Rodolfo Kivitz. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 48*). **REQUERIMENTO N. 701/2013** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à desapropriação da área do Jardim Botânico Plantarum, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, o vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 49*). **REQUERIMENTO N. 702/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a praça Vera Luzia Samartin Lorenzi, no Jardim Marajoara. É



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 50*). **REQUERIMENTO N. 703/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Chefe do Executivo sobre o projeto arquitetônico voltado à construção de praça na área pública situada entre as ruas 4 e Sebastião da Cruz Prata, no Residencial Triunfo. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo REPROVADO por cinco votos contrários (AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, JOSÉ PEREIRA e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) dois favoráveis e uma ausência (*faixa 51*). **REQUERIMENTO N. 704/2013** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a destinação dos recursos do FUNDEB. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo REPROVADO por cinco votos contrários, dois favoráveis e uma ausência (*faixa 52*). **REQUERIMENTO N. 705/2013** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de custear a implantação dos climatizadores (já adquiridos) nas unidades de ensino com os recursos do FUNDEB. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo REPROVADO por cinco votos contrários (AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, JOSÉ PEREIRA e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) dois favoráveis e uma ausência (*faixa 53*). **REQUERIMENTO N. 706/2013** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudo voltado a demarcação de sinalização dos pontos de ônibus de toda cidade. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 54*). **REQUERIMENTO N. 707/2013** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de instalação de iluminação pública entre as Ruas Ana Júlia de Oliveira e Olívio Belinatti, no Jardim São Manoel. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 55*). **REQUERIMENTO N. 708/2013** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de envio de projeto de lei para este Legislativo dispor sobre o Programa de Apoio ao Aluno Portador de Distúrbios Específicos de Aprendizagem diagnosticado como Dislexia. É colocado em discussão, a vereadora CARLA FURINI DE LUCENA solicita a retirada da proposição. O pedido é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 56*). **REQUERIMENTO N. 709/2013** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Chefe do Executivo, sobre a possibilidade de execução de recapeamento da malha asfáltica da Rua Luiz Delben, no bairro Vila Azenha. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 57*). **MOÇÃO N. 193/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, aplausos ao ex-prefeito Manoel Samartin pelas ações que culminaram na implantação do sistema de videomonitoramento da cidade. É colocada em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicita vista da proposição. Por se tratar do segundo pedido, o mesmo é submetido ao Plenário, sendo reprovado. A moção é colocada em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursa. É colocada em votação, sendo REPROVADA por cinco votos contrários (AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, JOSÉ PEREIRA e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) e três favoráveis (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS) (*faixa 58*). **MOÇÃO N. 194/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, congratulações com o ex-prefeito Manoel Samartin e com o deputado estadual Francisco Sardelli, em razão das gestões realizadas que culminaram na duplicação da Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg. É colocada em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicita vista da proposição. Por se tratar do segundo pedido, o mesmo é submetido ao Plenário, sendo reprovado. A moção é colocada em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO discursam. É colocada em votação, sendo REPROVADA por cinco votos contrários e três favoráveis (*faixa 59*). **MOÇÃO N. 195/2013** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, congratulações com o ex-prefeito Manoel Samartin e com o deputado estadual Cauê Macris, em razão das gestões realizadas que culminaram nas obras de recapeamento da Rodovia Astrônomo Jean Nicolini. É colocada em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicita vista da proposição. Por se tratar do segundo pedido, o mesmo é



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

submetido ao Plenário, sendo reprovado. A moção é colocada em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursa. É colocada em votação, sendo REPROVADA por cinco votos contrários (AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, JOSÉ PEREIRA e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) e três favoráveis (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS) (*faixa 60*). **MOÇÃO N. 240/2013** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, aplausos as lideranças femininas do PSDB Sr^a Neide Postigo e Sr^a Lucilene Della Ponta. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 61*). **MOÇÃO N. 244/2013** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, apoio à "Operação Blecaute: Até quando?", deflagrada pela ADPESP - Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo, em razão das péssimas condições de trabalho impostas aos delegados e policiais civis e o avanço da criminalidade para o Interior Paulista. É colocada em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 62*). **MOÇÃO N. 246/2013** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com o servidor Washington Luiz Silva Filgueiras e a equipe de manutenção, pelo excelente trabalho realizado nas unidades de Saúde (Hospital Municipal e UBS's). O diretor informa que ante a ausência do autor, a apreciação da proposição pelo Plenário restou prejudicada (*faixa 63*). **MOÇÃO N. 248/2013** de autoria do vereador VAGNER BARILON, repúdio à proposta do Ministério da Educação contida no item 488, do Eixo VII do Documento-Referência da CONAE (Conferência Nacional de Educação) 2014, que prevê a extinção da parceria das APAEs com o Poder Público. É colocada em discussão, o vereador VAGNER BARILON solicita a retirada da proposição. O pedido é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 64*). **MOÇÃO N. 249/2013** de autoria do vereador VAGNER BARILON, apelo ao Senado Federal postulando a manutenção do texto referente à meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado pela Câmara dos Deputados, que contemplava pedido formulado pelas escolas especiais. É colocada em discussão, o vereador VAGNER BARILON solicita a retirada da proposição. O pedido é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 65*). **MOÇÃO N. 250/2013** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, aplausos a Associação Anjos de Alegria pelo valoroso trabalho voluntário prestado em Nova Odessa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 66*). **MOÇÃO N. 251/2013** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, congratulações com os padres que atuam em Nova Odessa pelo Dia Municipal do Padre, comemorado no último dia 4 de agosto. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 67*). **MOÇÃO N. 252/2013** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, congratulações com o técnico Roger R. Biffi do Prado e com as atletas Mariana Bortolozzo da Silva, Bruna Caroline Soares dos Santos e Queila de Brito Nocheli, pela participação no "Acampamento Nacional de Desenvolvimento e Melhoria Técnica de Handebol". É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 68*). **MOÇÃO N. 253/2013** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, congratulações com o servidor Sérgio Rienda Lopes, pela homenagem recebida da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. É colocada em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 69*). **MOÇÃO N. 254/2013** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, congratulações com os jovens novaodessenses que participaram da Jornada Mundial da Juventude. É colocada em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 70*). **MOÇÃO N. 260/2013** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com o Prefeito Municipal e com o Diretor de Habitação, pela entrega das 144 unidades habitacionais, para famílias de renda até R\$ 1.600.00, no Residencial Jardim Fibra, realizada no dia 17 de agosto de 2013. O diretor informa que ante a ausência do autor, a apreciação da proposição pelo Plenário restou prejudicada (*faixa 71*). **MOÇÃO N. 261/2013** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, apelo à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, ao 48º Batalhão da Polícia Militar do Interior e ao 3º Pelotão da Polícia Militar de Nova Odessa, postulando alterações no serviço telefônico 190, pelas razões que especifica. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

unanimidade (*faixa 72*). **MOÇÃO N. 265/2013** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, congratulações com o prefeito Diego Denadai, por Americana ter sido eleita a melhor cidade do Brasil para se viver, no que tange as regiões metropolitanas. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 73*). **MOÇÃO N. 266/2013** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, congratulações com a nova diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Autárquicos, Fundacionais, Ativos e Inativos de Nova Odessa. É colocada em discussão, o vereador JOSÉ PEREIRA discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 74*). **MOÇÃO N. 267/2013** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, aplausos à Comissão Organizadora do Primeiro Baile dos Advogados de Nova Odessa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 75*). **MOÇÃO N. 269/2013** de autoria do vereador VAGNER BARILON, apelo ao Senado Federal postulando a manutenção do texto referente à meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado pela Câmara dos Deputados, que contemplava pedido formulado pelas escolas especiais. É colocada em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA e CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 76*). **MOÇÃO N. 270/2013** de autoria do vereador VAGNER BARILON, repúdio à proposta do Ministério da Educação contida no item 488, do Eixo VII do Documento-Referência da CONAE (Conferência Nacional de Educação) 2014, que prevê a extinção da parceria das APAEs com o Poder Público. É colocada em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 77*). **MOÇÃO N. 271/2013** de autoria do vereador VAGNER BARILON, apelo a Câmara dos Deputados postulando a manutenção do texto referente à meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado pelos Deputados, que contemplava pedido formulado pelas escolas especiais. É colocada em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 78*). **MOÇÃO N. 272/2013** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, apelo ao deputado federal Vanderlei Macris e aos deputados estaduais Antonio Mentor, Cauê Macris e Francisco Sardelli, postulando a adoção das medidas necessárias para assegurar a destinação de funcionários necessários ao Fórum de Nova Odessa. É colocada em discussão, o vereador JOSÉ PEREIRA solicita a leitura da proposição, sendo atendido. O vereador JOSÉ PEREIRA discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 79*). Na sequência, o vereador JOSÉ PEREIRA (*faixa 80*) utiliza a Tribuna Livre. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 02 de setembro de 2013. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 81*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / -----
1ª Secretária

Presidente

----- / -----
2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE

02 DE SETEMBRO DE 2013



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2013.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO Nº. 54, DE 11 DE JULHO DE 2013, DE AUTORIA DO ILUSTRE VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Ofício n.º GP n. 219/2013 - Nova Odessa, 08 de agosto de 2013.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 53, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, comunico à Vossa Excelência que estou vetando totalmente o Autógrafo nº. 54, de 11 de julho de 2013, de autoria do ilustre Vereador Antonio Alves Teixeira, que “Dispõe sobre a implantação de estacionamento de bicicletas nos locais que especifica e dá outras providências”, por entender que o mesmo é inconstitucional e contrário ao interesse público, nos seguintes termos.

Consta do referido Autógrafo a obrigatoriedade de implantação de estacionamento de bicicletas, nos termos do exposto pelo artigo 1º, a seguir transcrito:

- a) supermercados;
- b) instituições de ensinos privadas;
- c) agências bancárias;
- d) indústrias;
- e) lojas de grande porte, e
- f) choperias.

O presente parecer é pelo veto total do Autógrafo, uma vez que não temos respaldo na legislação pátria para exigir estacionamento em locais particulares.

Além disso, o Autógrafo criaria uma obrigação ao Poder Executivo de exigir a adequação, por parte dos estabelecimentos, de suas plantas e projetos apresentados ao Município, em locais restritos a fim de destinarem ao estacionamento de bicicletas.

Registra-se, nesse ponto, que o estacionamento somente poderia ser exigido se houvesse previsão legal no Código de Obras do Município, quando da aprovação do respectivo projeto, sendo que sem a referida previsão não dispomos de meios legais para atender a tais exigências.

Dessa forma, o Autógrafo padece do vício formal de inconstitucionalidade, ante a vedação de legislar de forma aleatória, sem a observância dos preceitos e princípios da Constituição Federal, competindo ao Chefe do Poder Executivo vetar atos legislativos que versem sobre toda e qualquer matéria contrária.

Além da referida inconstitucionalidade, lembramos que o presente Autógrafo é desprovido de interesse público no momento em que culminaria na alteração das fachadas e geraria transtornos aos transeuntes.

Também implicaria na modificação de projetos arquitetônicos, o que em alguns casos será impossível ante a impossibilidade física e urbanística.

Como se não bastasse, a responsabilidade pela guarda das bicicletas, em que pese a ausência de definição no Autógrafo, passaria a ser dos estabelecimentos comerciais, aumentando, como não poderia ser diferente, os custos dos mesmos.

O Autógrafo também não define as dimensões do estacionamento, bem como a quantidade de vagas reservadas por cada estabelecimento.

No mesmo sentido, o artigo 2º do referido Autógrafo, estabelece a prioridade de definição do local do estacionamento voltados à segurança dos ciclistas e dos pedestres, contudo não leva em consideração a acessibilidade até os locais que seriam implantados os estacionamentos, o que no mínimo é incoerente.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Ademais, a delimitação dos estabelecimentos que seriam obrigados a cumprirem com a Lei, criou uma regra extremamente restritiva e direcionada a determinadas atividades, em prejuízo de uma análise profunda e adequada sobre a matéria.

Ante o exposto, Senhor Presidente, em razão da nítida inconstitucionalidade e ausência de interesse público, e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica do Município, por conseguinte, promovo o veto total ao referido Autógrafo nº 54, de 11 de junho de 2013.

Expostas as razões que fundamentam a impugnação total que oponho ao Autógrafo, devolvo ao reexame dessa ilustre Casa de Leis, esperando que seja acatado o presente veto em face das razões acima expostas.

No mais, reitero à Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração. Atenciosamente,

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL

PARECER:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

De autoria do nobre vereador Antonio Alves Teixeira, que dispõe sobre a implantação de estacionamento de bicicletas nos locais que especifica e dá outras providências.

O projeto de lei n.41/2013 tramitou pelas seguintes comissões: a) Constituição, Justiça e Redação; b) Finanças e Orçamento e c) Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano de se manifestaram favoravelmente a aprovação do projeto de lei.

O presente projeto de lei foi aprovado por 07 (sete) votos favorável, sendo que o vereador Cláudio José Schooder estava ausente.

Através do Ofício GP 219/2013 do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Nova Odessa veta totalmente o autógrafo nº 54, de 11 de julho de 2013, por não ter respaldo na legislação pátria para exigir estacionamento em locais particulares.

No caso em tela, o autógrafo, dispõe sobre a implantação de estacionamento de bicicletas nos locais que especifica e dá outras providências.

Além de não ter respaldo na legislação vigente para exigir estacionamento em locais particulares, criaria uma obrigação ao Poder Executivo de exigir a adequação, por parte do estabelecimento, estacionamento este que só poderia ser exigido se houvesse previsão legal no Código de Obras do Município, sem a previsão o Município não teria meios legais para atender tais exigências.

O autógrafo padece de vício formal de inconstitucionalidade, também é desprovido de interesse público no momento em que alteraria as fachadas e geraria transtornos aos transeuntes.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), entendo que o autógrafo padece do vício de inconstitucionalidade, motivo pelo qual opino pelo acatamento do veto.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2013.

CARLA FURINI DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

VOTO EM SEPARADO

De autoria do nobre vereador Antonio Alves Teixeira, que dispõe sobre a implantação de estacionamento de bicicletas nos locais que especifica e dá outras providências.

O projeto de lei n.41/2013 tramitou pelas seguintes comissões: a) Constituição, Justiça e Redação; b) Finanças e Orçamento e c) Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano de se manifestaram favoravelmente a aprovação do projeto de lei.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

O presente projeto de lei foi aprovado por 07 (sete) votos favorável, com ausência do vereador Cláudio José Schooder.

Através do Ofício GP 219/2013 do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Nova Odessa veta totalmente o autógrafo nº 54, de 11 de julho de 2013, por não ter respaldo na legislação pátria para exigir estacionamento em locais particulares.

Cabe à União editar normas gerais, aos Estados, as normas específicas, ou inexistindo norma federal o que não ocorre na hipótese vertente – editar normas gerais que atendam à suas peculiaridades, restando aos Municípios, portanto a suplementação da legislação federal e/ou estadual no que couber, conforme exegese do artigo 30, II da Constituição Federal.

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria, entendo que o autógrafo não padece do vício de inconstitucionalidade, motivo pelo qual opino pela rejeição do veto.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2013.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

02 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 03/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, QUE QUE INSTITUI O PROJETO CÂMARA MELHOR IDADE.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica instituído o projeto 'Câmara Melhor Idade', com os objetivos definidos neste Decreto Legislativo.

Art. 2º. Consistirá o projeto em reuniões com integrantes da melhor idade, nas quais, através da vivência dos trabalhos, os participantes representarão o papel de vereadores, apresentando e discutindo indicações, contendo problemas reais da comunidade.

§ 1º. Poderão participar do projeto pessoas com idade igual ou superior a sessenta (60) anos.

§ 2º. Os participantes do programa terão mandato de dois (02) anos de duração.

§ 3º. O número de participantes no programa corresponderá ao número de vereadores que compõem a Câmara Municipal, consoante o contido no art. 14, § 2º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Fica a Mesa Diretora da Casa autorizada a realizar trabalho conjunto com os grupos organizados deste segmento, bem como manter entendimentos com o Poder Executivo, visando à realização do projeto.

§ 1º. A Mesa da Casa designará equipe de funcionários para coordenar o trabalho.

§ 2º. Por ocasião da realização do trabalho conjunto serão definidos os integrantes dos grupos que serão envolvidos no projeto, bem como a participação dos dirigentes e as demais tarefas pertinentes à consecução dos objetivos, como calendário de trabalho, orientações técnicas aos dirigentes e integrantes e a organização das sessões.

Art. 4º. As despesas com a realização do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento deste Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do nobre vereador Cláudio José Schooder e subscrito pelo vereador Antonio Alves Teixeira, que institui, "Projeto Câmara Melhor Idade".

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Câmara, promovi análise em relação à proposição antes referida e concluí que a mesma não fere dispositivos da Constituição Federal, tampouco de normas hierarquicamente inferiores.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

A matéria foi disciplinada através do instrumento normativo adequado (projeto de decreto legislativo), uma vez que cuida de norma cujo conteúdo obrigatoriamente é matéria de competência exclusiva da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, promulgada por seu presidente e que produz efeitos externos à Câmara Municipal.

Conforme parecer n. 22.379/2003 do CEPAM (de autoria de Alicir A. Marconato e Laís de Almeida Mourão) é por meio de decreto legislativo que se institui sessões legislativas especiais para atuação de câmara mirim.

Em se tratando de matéria análoga, direcionada aos integrantes da melhor idade, conclui-se que é por meio de decreto legislativo que se institui o “Projeto Câmara Melhor Idade”.

Quanto à iniciativa, cumpre destacar que em se tratando de ato que independe de sanção do Prefeito (art. 193, § 1º, f do Regimento

Interno), a mesma pode ser da Mesa, das Comissões ou dos vereadores, consoante permissivo constante do § 2º do mesmo artigo.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), opino favoravelmente à aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 8 de maio de 2013.

CARLA F. DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do nobre vereador Cláudio José Schooder, subscrito pelo vereador Antonio Alves Teixeira, que institui, “Projeto Câmara Melhor Idade”, com substitutivo de autoria do vereador Wagner Barilon.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

As despesas decorrentes da execução do decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de Maio de 2013.

VLADIMIR A. DA FONSECA

AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

03 – PROJETO DE LEI N. 31/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.258, DE 09 DE JULHO DE 1.991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de lei contém uma emenda substitutiva de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA.

EMENDA N.01/2013 – SUBSTITUTIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA AO PROJETO DE LEI Nº 31/2013

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples* - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** *Simbólico*

Art. 1º. Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei n. 31/2013 a seguinte redação:

“**Art. 1º.** O artigo 18 da Lei Municipal n. 1.258, de 09 de julho de 1.991 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. São requisitos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por certidão;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – estar em gozo de seus direitos políticos;

IV – ter concluído o ensino médio;

V – residir no município de Nova Odessa há mais de 02 (dois) anos;

VI – reconhecida experiência no trato com criança e ou adolescente, demonstrada mediante declaração emitida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC ou entidade cadastrada nos conselhos municipais, estaduais e da União;

VII – ter conhecimentos básicos em informática;

VIII – possuir Carteira Nacional de Habilitação.

Parágrafo único. Fica vedado a ocupante de cargo político concorrer às eleições para



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

o exercício da função de conselheiro tutelar.”

Nova Odessa, 22 de abril de 2013.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de emenda substitutiva de nº. 01/2013 de autoria do nobre vereador Antonio Alves Teixeira ao Projeto de Lei nº 31/2013 de autoria do vereador Avelino Xavier Alves, que dá nova redação ao inciso VI, do artigo 18 da lei Municipal 1.258, 09/07/1991,.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo não fere dispositivos da Constituição Federal, bem como de outras normas vigentes.

O objetivo da presente emenda é excluir a possibilidade de comprovação de experiência no trato com criança e ou adolescente mediante declaração emitida por *instituições religiosas*

A Emenda Substitutiva está prevista no artigo 198, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Odessa.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), opino *favoravelmente à tramitação* da proposição.

Nova Odessa, 29 de Abril de 2013.

CARLA F. DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

ANTONIO A. TEIXEIRA

- **PROJETO DE LEI N. 31/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.258, DE 09 DE JULHO DE 1.991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. O artigo 18 da Lei Municipal n.º 1.258, de 09 de Julho de 1.991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. São requisitos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por certidão;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – estar em gozo de seus direitos políticos;

IV – ter concluído o ensino médio;

V – residir no município de Nova Odessa há mais de 02 (dois) anos;

VI – reconhecida experiência no trato com criança e ou adolescente, demonstrada mediante declaração emitida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, entidade cadastrada nos conselhos municipais, estaduais e da União ou instituições religiosas;

VII – ter conhecimentos básicos em informática;

VIII – possuir Carteira Nacional de Habilitação.

Parágrafo único. Fica vedado a ocupante de cargo político concorrer às eleições para o exercício da função de conselheiro tutelar.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Lei n. 1.909, de 16 de maio de 2003.

Nova Odessa, 08 de abril de 2013.

AVELINO XAVIER ALVES

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Avelino Xavier Alves, que altera a redação do artigo 18 da Lei Municipal nº 1.258, de 09 de julho de 1991 e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

O art. 30, inciso I e II da Constituição Federal dispõe que o Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Conforme ensinamento de Alexandre de Moraes, contido na obra "Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional", Ed. Atlas, p.742:

"Apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)".

Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.8.069/90), estabelece que nos artigos 131 a 140, que a lei local determinará o funcionamento do Conselho tutelar e, bem como o processo de escolha dos conselheiros.

A Lei Federal no artigo 133 fixa requisitos mínimos para candidatura a membro do Conselho Tutelar, a ampliação dos requisitos à candidatura a conselheiro tutelar, é efetuada por intermédio de lei municipal.

Colaciono, abaixo, excerto de posição doutrinária a respeito do tema:

"Os requisitos apresentados são os mínimos exigidos, podendo a lei municipal ampliá-los para atender as peculiaridades regionais, tais como a experiência comprovada ou a especialidade em trabalho com crianças e adolescentes, ou ter formação universitária". (Liberati, Wilson. Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Ed. Malheiros, 1993, p. 107-108)

No mesmo sentido é o entendimento da jurisprudência pátria, *verbis*:

"CONSELHO TUTELAR. MEMBRO. ELEIÇÃO. REQUISITOS. Não há como interpretar que o Estatuto da Criança e do Adolescente atribui aos municípios apenas a regulamentação sobre a forma de funcionamento dos Conselhos Tutelares, eis que, cada Município, pode e deve legislar supletivamente, atendendo as suas próprias peculiaridades, estabelecendo exigências ou condições para o registro dos candidatos ao pleito como membro do Conselho Tutelar. Tal competência está insculpida no art. 30, II da carta Magna. In casu, a ilegalidade do ato da autoridade coatora consiste no fato de exigir requisito para candidatura, não exigido pela Lei Federal (ECA), tampouco pela Lei Municipal. Confirmada a sentença que julgou procedente o Mandado de Segurança." (Reexame Necessário Nº 595043944, 8ª Câmara Cível, decisão publicada na revista de jurisprudência do TJRS Nº 174, Relator Des. Eliseu Gomes Torres)

No presente projeto de lei pretende-se alterar as disposições contidas no inciso IV do artigo 18 da Lei 1.258, de 09 de julho de 1.991, alterando para que pessoas que tenham concluído o ensino médio possam se candidatar.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de abril de 2013.

CARLA F. DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Avelino Xavier Alves, que altera a redação do artigo 18 da Lei Municipal nº 1.258, de 09 de julho de 1991 e dá outras providências, com Emenda Substitutiva de autoria do nobre vereador Antonio Alves Teixeira.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em síntese, o escopo do presente projeto é alterar as disposições contidas no inciso IV do artigo 18 da Lei n.1.258, de 09 de julho de 1991 para possibilitar que as pessoas



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

que tenham concluído o ensino médio possam se candidatar a membro do Conselho Tutelar e com a Emenda Substitutiva excluindo que haja possibilidade de comprovação de experiência no trato com criança e ou adolescente mediante declaração emitida por instituições religiosas.

As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessárias.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 06 de maio de 2013.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

AVELINO XAVIER ALVES

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Avelino Xavier Alves, que altera a redação do artigo 18 da Lei Municipal nº 1.258, de 09 de julho de 1991 e dá outras providências, com Emenda Substitutiva de autoria do nobre vereador Antonio Alves Teixeira.

Com fulcro no III do § 4º do artigo 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário à manifestação do relator, por se opor frontalmente às suas conclusões.

Trata-se de um retrocesso à lei já existente, pois diminui a capacitação dos Conselheiros de Ensino Superior para Ensino Médio.

Atualmente as crianças e os adolescente estão cada vez mais capacitados, então nada mais justo que pessoas graduadas no Ensino Superior para atendê-los.

Em face do exposto, manifesto-me desfavorável à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 13 de maio de 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Avelino Xavier Alves, que altera a redação do artigo 18 da Lei Municipal nº 1.258, de 09 de julho de 1991 e dá outras providências, com Emenda Substitutiva de autoria do nobre vereador Antonio Alves Teixeira.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

Em síntese, o escopo do presente projeto é realizar alteração na Lei 1.258, de 09 de julho de 1991, que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, na escolha dos membros do Conselho Tutelar, que atende os direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal.

Esse atendimento é realizado através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de maio de 2013.

CARLA F. DE LUCENA

CELSO G. DOS R. APRÍGIO

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

04 – PROJETO DE LEI N. 66/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IDENTIFICAÇÃO EM BRAILLE DOS BANHEIROS DESTINADOS AO PÚBLICO EM GERAL.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples* - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** *Simbólico*

Art. 1º. Os estabelecimentos que disponibilizam o uso de seus banheiros ao público deverão os identificar com a inscrição "MASCULINO" e "FEMININO" no sistema Braille.

Art. 2º. O descumprimento das normas contidas nesta lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – notificação;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

II - multa no valor equivalente a vinte (20) UFESPs, aplicável em dobro, na reincidência.

Art. 3º. Os estabelecimentos de que trata esta lei terão o prazo de trinta (30) dias para promover a devida adaptação.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, se entender necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 05 de junho de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

PARECERES:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação em Braille dos banheiros destinados ao público em geral.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

O art. 30, inciso I e II da Constituição Federal dispõe que o Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local e de suplementar legislação, federal e estadual no que couber.

Um projeto de lei deve ser analisado sobre dois aspectos essenciais:

1º) O aspecto formal, ou seja regras a respeito da iniciativa para a elaboração de leis, neste aspecto a matéria abordada não se insere entre aquelas cuja iniciativa está reservado ao Chefe do Poder Executivo, constantes nos artigos 61, §1º, II; 84, III e 165 da Constituição Federal.

2º) No que se refere ao objeto da presente propositura, a matéria apresentada, visa tutelar direitos sociais fundamentais encartados na Carta Magna.

Os portadores de necessidades especiais demandam uma maior atenção por parte do Poder Público já foram editadas diversas leis, as quais leis municipais deve buscar efetividade, atendendo as peculiaridades locais.

Com relação à intervenção na iniciativa privada, ferindo a regra do artigo 170 da Carta Magna, a mesma justifica-se na medida em que tem por finalidade proteger e integrar socialmente os deficientes, consagrando um dos direitos constitucionais.

A fixação de normas no âmbito de estabelecimento comercial local, assim como a fiscalização de seu cumprimento, dá-se no âmbito do poder de polícia municipal para regulamentar atividades e estabelecimentos urbanos, desde a sua localização até a instalação e funcionamento.

Também não há inconstitucionalidade em multa fixada em projetos de lei de iniciativa parlamentar, é o que diz a ementa do Parecer nº 0319/2010 do IBAM "Projeto de Lei, iniciativa de parlamentar, Fixação de multa,. Valor em moeda corrente. Constitucionalidade. Legalidade.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de maio de 2013.

CARLA FURINI DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação em Braille dos banheiros destinados ao público em geral.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

O objetivo do projeto de lei é o implemento de medidas para dar efetiva inserção aos portadores de necessidade especial visual na sociedade, provendo assim a igualdade de oportunidades e a humanização das relações sociais.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 03 de Julho de 2013.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação em Braille dos banheiros públicos destinados ao público em geral.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

O presente projeto tem como objetivo proteger e integrar socialmente os deficientes visuais na sociedade, garantindo-lhes o exercício da cidadania plena.

Integra-o na sociedade e objetiva a igualdade de oportunidade e a humanidade das relações sociais.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 09 de agosto de 2013.

CELSO G. DOS R. APRÍGIO CARLA F. DE LUCENA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação em Braille dos banheiros destinados ao público em geral.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

Em síntese, o escopo do presente projeto é possibilitar a integração dos cegos na sociedade, garantindo-lhes o exercício da cidadania plena.

Trata-se de um projeto de política pública para inserir os portadores de necessidades especiais na sociedade e objetiva a igualdade de oportunidade e a humanização das relações sociais.

Visa promover a acessibilidade para suas necessidades fisiológica mais básica.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de agosto de 2013.

CARLA F. DE LUCENA CELSO G. DOS R. APRÍGIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

05 – PROJETO DE LEI N. 72/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, QUE OBRIGA OS RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, LANCHONETES E SIMILARES A MANTER À DISPOSIÇÃO DE SEUS CLIENTES E USUÁRIOS, CARDÁPIOS E RELAÇÕES DE PREÇOS DE SEUS SERVIÇOS IMPRESSOS EM SISTEMA 'BRAILLE'.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples* - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** *Simbólico*

Art. 1º. Ficam os restaurantes, churrascarias, lanchonetes e similares obrigados a manter a disposição de seus clientes e usuários, cardápios e relações de preços de seus serviços impressos em sistema "Braille".

Art. 2º. O descumprimento das normas contidas nesta lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – notificação;

II - multa no valor equivalente a vinte (20) UFESPs, aplicável em dobro, na reincidência.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 3º. Os estabelecimentos de que trata esta lei terão o prazo de trinta (30) dias para promover a devida adaptação.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, se entender necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 13 de junho de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que obriga os restaurantes, churrascarias, lanchonetes e similares a manter à disposição de seus clientes e usuários, cardápios e relações de preços de seus serviços impressos em sistema "Braille".

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

O art. 30, inciso I e II da Constituição Federal dispõe que o Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local e de suplementar legislação, federal e estadual no que couber.

Um projeto de lei deve ser analisado sobre dois aspectos essenciais:

1º) O aspecto formal, ou seja regras a respeito da iniciativa para a elaboração de leis, neste aspecto a matéria abordada não se insere entre aquelas cuja iniciativa está reservado ao Chefe do Poder Executivo, constantes nos artigos 61, §1º, II; 84, III e 165 da Constituição Federal.

2º) No que se refere ao objeto da presente propositura, a matéria apresentada, visa tutelar direitos sociais fundamentais encartados na Carta Magna.

Os portadores de necessidades especiais demandam uma maior atenção por parte do Poder Público já foram editadas diversas leis, as quais leis municipais deve buscar efetividade, atendendo as peculiaridades locais.

Com relação à intervenção na iniciativa privada, ferindo a regra do artigo 170 da Carta Magna, a mesma justifica-se na medida em que tem por finalidade proteger e integrar socialmente os deficientes, *in casus* deficientes visuais, consagrando um dos direitos constitucionais, além de ser adequada, necessária e proporcional à finalidade almejada.

A fixação de normas no âmbito de estabelecimento comercial local, assim como a fiscalização de seu cumprimento, dá-se no âmbito do poder de polícia municipal para regulamentar atividades e estabelecimentos urbanos, desde a sua localização até a instalação e funcionamento.

Também não há inconstitucionalidade em multa fixada em projetos de lei de iniciativa parlamentar, é o que diz a ementa do Parecer nº 0316/2010 do IBAM "Projeto de Lei. Iniciativa de parlamentar. Fixação de multa. Valor em moeda corrente. Constitucionalidade. Legalidade".

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 21 de Junho de 2013.

CARLA F. DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que obriga os restaurantes, churrascarias, lanchonetes e similares a manter à disposição de seus clientes e usuários, cardápios e relações de preços de seus serviços impressos em sistema "Braille".

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

do parecer.

O objetivo do projeto de lei é o implemento de medidas para dar efetiva inserção aos portadores de necessidade especial visual na sociedade, provendo assim a igualdade de oportunidades e a humanização das relações sociais.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 04 de Julho de 2013.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que obriga os restaurantes, churrascarias, lanchonetes e similares a manter à disposição de seus clientes e usuários, cardápios e relação de preços de seus serviços impressos em sistema "Braille"

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

O presente projeto tem como objetivo proteger e integrar socialmente os deficientes visuais na sociedade, garantindo-lhes o exercício da cidadania plena.

Integra-o na sociedade e objetiva a igualdade de oportunidade e a humanização das relações sociais, possibilitando-o ser mais independente.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 09 de agosto de 2013.

CELSO G. DOS R. APRÍGIO CARLA F. DE LUCENA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador, Celso Gomes dos Reis Aprígio, que obriga os restaurantes, churrascarias, lanchonetes e similares a manter à disposição de SUS clientes e usuários, cardápios e relações de preços de seus serviços impressos em sistema "Braille".

Na condição de presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo da presente proposição é possibilitar a integração dos cegos na sociedade, maior acessibilidade, garantindo-lhes o exercício da cidadania.

O Código da Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990, dispõe em seu Título I, Direitos do Consumidor, no Capítulo I, Disposições Gerais, no artigo 2º "Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final" (grifo nosso)

Portanto o deficiente visual é um consumidor que tem seus direitos amparados pelo Código de Defesa do Consumidor e no Capítulo III, Dos Direitos Básicos do Consumidor, artigo 6º nos incisos II (a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações; e III (a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem), deverá ter cardápios e relações de preço de seus serviços impressos em sistema Braille, para que o deficiente visual tenha assegurada a liberdade de escolha nas contratações.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de agosto de 2013.

VLADIMIR A. DA FONSECA JOSÉ PEREIRA CLÁUDIO J. SCHOODER

06 – PROJETO DE LEI N. 73/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DISPONIBILIZAR O USO DA LUPA ELETRÔNICA PARA AUXILIAR AS PESSOAS DE BAIXA VISÃO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

A VISUALIZAR DOCUMENTOS, CONTRATOS, LIVROS, OU QUALQUER TEXTO QUE DELE SEJA NECESSÁRIO PARA SUA COMPREENSÃO E ANÁLISE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples* - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** *Simbólico*

Art. 1º. Fica obrigatório aos estabelecimentos privados, tais como: cartórios, agências bancárias, agências financeiras, empresa com sala de venda de planos de saúde, consórcios, escolas de ensino fundamental e médio, pré-vestibular, faculdades, centros universitários e universidades, entre outros locais assemelhados, a disponibilizar o uso da Lupa Eletrônica (amplificador de vídeo) com contraste de cores, em quantidade suficiente, para auxiliar às pessoas de baixa visão ou ainda a qualquer cidadão que dela necessite para efetuar leitura.

Parágrafo único. A quantidade mínima será de uma (01) unidade de Lupa Eletrônica por estabelecimento.

Art. 2º. O descumprimento das normas contidas nesta lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - notificação;

II - multa no valor equivalente a trinta (30) UFESPs, aplicável em dobro, na reincidência.

Art. 3º. Os estabelecimentos de que trata esta lei terão o prazo de noventa (90) dias para promover a devida adaptação.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, se entender necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 13 de junho de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos privados disponibilizar o uso da Lupa Eletrônica para auxiliar as pessoas de baixa visão a visualizar documentos, contratos livros, ou qualquer texto que dele seja necessário para sua compreensão e análise, e dá outras providências

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

O art. 30, inciso I e II da Constituição Federal dispõe que o Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local e de suplementar legislação, federal e estadual no que couber.

Um projeto de lei deve ser analisado sobre dois aspectos essenciais:

1º) O aspecto formal, ou seja regras a respeito da iniciativa para a elaboração de leis, neste aspecto a matéria abordada não se insere entre aquelas cuja iniciativa está reservado ao Chefe do Poder Executivo, constantes nos artigos 61, §1º, II; 84, III e 165 da Constituição Federal.

2º) No que se refere ao objeto da presente propositura, a matéria apresentada, visa tutelar direitos sociais fundamentais encartados na Carta Magna.

Os portadores de necessidades especiais demandam uma maior atenção por parte do Poder Público já foram editadas diversas leis, as quais leis municipais deve buscar efetividade, atendendo as peculiaridades locais.

Com relação à intervenção na iniciativa privada, ferindo a regra do artigo 170 da Carta Magna, a mesma justifica-se na medida em que tem por finalidade proteger e integrar socialmente os deficientes, *in casus* deficientes classificadas como "Baixa BVisão", consagrando um dos direitos constitucionais, além de ser adequada, necessária e proporcional à finalidade almejada.

A fixação de normas no âmbito de estabelecimento comercial local, assim como a fiscalização de seu cumprimento, dá-se no âmbito do poder de polícia municipal para



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

regulamentar atividades e estabelecimentos urbanos, desde a sua localização até a instalação e funcionamento.

Também não há inconstitucionalidade em multa fixada em projetos de lei de iniciativa parlamentar, é o que diz a ementa do Parecer nº 0316/2010 do IBAM "Projeto de Lei. Iniciativa de parlamentar. Fixação de multa. Valor em moeda corrente. Constitucionalidade. Legalidade".

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 21 de Junho de 2013.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos privados disponibilizar o uso da Lupa Eletrônica para auxiliar as pessoas de baixa visão a visualizar documentos, contratos, livros, ou qualquer texto que dele seja necessário para sua compreensão e análise, e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo do projeto de lei é o implemento de medidas para dar efetiva inserção aos portadores de necessidade especial visual na sociedade, provendo assim a igualdade de oportunidades e a humanização das relações sociais.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 04 de Julho de 2013.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos privados disponibilizarem o uso da Lupa Eletrônica para auxiliar as pessoas de baixa visão a visualizar documentos, contratos, livros, ou qualquer texto que dele seja necessário para sua compreensão e análise.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

O presente projeto tem como objetivo proteger àquele que déficit visual, que é entendida como aquela que sofre de uma alteração permanente nos olhos ou nas vias de condução do impulso visual, diminuindo a capacidade de visão para que tenha ganho de qualidade de vida e fundamentalmente, independência, permitindo e garantindo-lhes o exercício da cidadania plena.

Além disso, faz com que as pessoas com deficiência visual, ou com baixa visão tenham a igualdade de oportunidade, afastando o rótulo de incapazes, possibilitando assim uma amplitude de ações por parte destes indivíduos.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 09 de agosto de 2013.

CELSO G. DOS R. APRÍGIO CARLA F. DE LUCENA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador, Celso Gomes dos Reis Aprígio, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos privados disponibilizar o uso da Lupa Eletrônica para auxiliar as pessoas de baixa visão a visualizar documentos, contratos, livros, ou qualquer texto que dele seja necessário para sua compreensão e análise, e dá outras providências.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Na condição de presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo da presente proposição é o implemento de medidas para dar efetiva inserção aos portadores de baixa visão na sociedade, buscando tratamento igualitário, possibilitando melhoria de vida dando até mesmo um reforço à sua dignidade como pessoa e como profissional.

O Código da Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990, dispõe em seu Título I, Direitos do Consumidor, no Capítulo I, Disposições Gerais, no artigo 2º "Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final" (grifo nosso)

Portanto o portador de baixa visão é um consumidor que tem seus direitos amparados pelo Código de Defesa do Consumidor e no Capítulo III, Dos Direitos Básicos do Consumidor, artigo 6º nos incisos II (*a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações*; e III (*a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem*), deverá ter estabelecimentos privados a disponibilização da Lupa Eletrônica, para livre arbítrio de escolha de seus serviços.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de agosto de 2013.

VLADIMIR A. DA FONSECA JOSÉ PEREIRA CLÁUDIO J. SCHOODER

07 – PROJETO DE LEI N. 74/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE TREINAMENTO EM PRIMEIROS SOCORROS PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Todas as escolas públicas e particulares do Município ficam obrigadas a implantar Curso de Treinamento em Primeiros Socorros para os funcionários e profissionais do setor.

Art. 2º. Os servidores e empregados das unidades escolares a serem treinados em primeiros socorros serão designados por critério exclusivo da direção da unidade de ensino escolar, respeitando-se os horários das atividades escolares.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, cada unidade de ensino deverá manter, no mínimo, dois funcionários treinados por período da atividade escolar.

Art. 3º. Os cursos serão ministrados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde em locais, datas e horários a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O treinamento dos funcionários também poderá ser feito mediante convênio firmado com o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Toda unidade escolar deverá manter estoque de material e medicamentos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, necessários à utilização em primeiros socorros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 14 de junho de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que dispõe sobre a implantação de Treinamento em Primeiros Socorros para os profissionais da rede de ensino e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

Embora os Municípios possuam competência para dispor acerca dos sistemas de ensino, devem observar as normas gerais, dispostas na legislação federal

A garantia do padrão de qualidade no ensino das escolas públicas é um princípio de fundamental importância instituído pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme a Lei 9.394/1996, em seu artigo 3º, IX. Reza o artigo 26 da lei supracitada, que é de competência do Município complementar e adequar o currículo do ensino fundamental à realidade local, sendo ato de sua autonomia.

Logo, o presente projeto de lei cuida de assunto de interesse predominantemente local, e conforme a Constituição Federal afirma ser competência da União, dos Estados e dos Municípios a competência para organizar seus sistemas de ensino, em regime de colaboração.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 01 de Julho de 2013.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Sebastião Gomes dos Santos, que dispõe sobre a implantação do Curso de Treinamento em primeiros Socorros para os profissionais da rede de ensino e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em síntese, o escopo do presente projeto é impor obrigatoriedade no sentido de que todas as escolas públicas e particulares do Município implantem Curso de Treinamento em Primeiros Socorros para os funcionários e profissionais do setor. A prestação de atendimentos emergenciais poderiam evitar futuras complicações, evitar sofrimentos e, até salvar vidas.

Não se vislumbra qualquer aumento da despesa pública, pois haverá um aproveitamento dos funcionários da Secretaria da Saúde, podendo realizar convênios com o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de julho de 2013.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Sebastião Gomes dos Santos que dispõe sobre a implantação do Curso de Treinamento em Primeiros Socorros para os profissionais da rede de ensino e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O escopo deste Projeto de Lei é impor obrigatoriedade no sentido de que todas as escolas públicas e particulares do Município implantem Curso de treinamento em Primeiros socorros para os funcionários e profissionais do setor.

É de vital importância a prestação de atendimento emergencial. Conhecimentos simples muitas vezes diminuem o sofrimento, evitam complicações futuras e podem inclusive em muitos casos salvar vidas.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 19 de agosto de 2013.

AVELINO X. ALVES VLADIMIR A. DA FONSECA ANTONIO A. TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

08 – PROJETO DE LEI N. 80/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, QUE DETERMINA A AFIXAÇÃO, NOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PLACA VISÍVEL COM A RESPECTIVA TABELA SOBRE DESCONTOS PARA PAGAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples* - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** *Simbólico*

Art. 1º. Os Cartórios de Registro de Imóveis de Nova Odessa ficam obrigados a afixar na entrada do estabelecimento, de forma visível e com destaque, placa informativa contendo a seguinte informação:

“Verifique se seu imóvel se enquadra como habitação de interesse social, e/ou faça jus a descontos, nos termos da legislação vigente”.

Art. 2º. Os Cartórios de Registro de Imóveis deverão, ainda, afixar junto à placa a que aduz o art. 1º, a Tabela II - Dos Ofícios de Registro de Imóveis, elaborada sob a responsabilidade da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (ARISP), para garantir ao usuário o acesso à informação correta do pagamento a ser efetuado, ao registrar seu imóvel.

Art. 3º. Os atendentes dos Cartórios de Registro de Imóveis ficam obrigados a informar os usuários, no ato do atendimento, o benefício previsto na sobredita tabela.

Art. 4º. O descumprimento desta lei por parte do estabelecimento implica na aplicação de multa diária no valor de 30 UFESPs.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 24 de junho de 2013.

JOSÉ PEREIRA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador José Pereira que determina a afixação, nos Cartórios de Registro de Imóveis, de placa visível com a respectiva tabela sobre descontos para pagamento de registro de imóveis.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco nas normas hierarquicamente inferiores.

O presente projeto tem como objetivo dar mais informações ao usuário, afixando de forma visível e com destaque, a seguinte placa informativa “Verifique se seu imóvel se enquadra como habitação de interesse social, e/ou faça jus a descontos, nos termos da legislação vigente”, além de afixar a tabela II da ARISP, para garantir ao usuário o acesso à informação correta do pagamento a ser efetuado, ao registrar seu imóvel.

No artigo 55 da Constituição Federal, em seu parágrafo 1º, o Constituinte, atribuiu aos Municípios a competência fiscalizatória visando à informação e o bem-estar do consumidor, figurando a possibilidade de baixar normas necessárias, *in verbis*:

“Art.55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter Concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios fiscalizarão e controlarão** a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, **baixando as normas que se fizerem necessárias**” (Grifo nosso)

Assim, diante dos dispositivos constitucionais e legais, pode se afirmar que o Município tem competência para editar normas concretizadoras dos direitos básicos do consumidor.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando *favoravelmente à*



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 12 de Julho de 2013.

CARLA F. DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador José Pereira, que determina a afixação, nos Cartórios de Registro de Imóveis, de placa visível com a respectiva tabela sobre descontos para pagamento de registro de imóveis.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O projeto de lei assegurará aos usuários o acesso à informação correta do pagamento a ser efetuado ao registrar seu imóvel.

Não se vislumbra qualquer aumento da despesa pública, mas tão somente a fiscalização, que será efetuada pelo próprio usuário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 09 de agosto de 2013.

VLADIMIR A. DA FONSECA

AVELINO X. ALVES

CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador José Pereira, que determina a afixação, nos Cartórios de Registro de Imóveis, de placa visível com a respectiva tabela sobre descontos para pagamento de registro de imóveis.

Na condição de presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo do presente projeto de lei é prestar serviço às pessoas que precisam registrar seu imóvel e não tem conhecimento das Leis que definem o real valor do pagamento por este serviço, o que pode ser até isento de pagamento se estiver inserido no artigo 290 da Lei de Registro Público nº 6.015/73, com nova redação dada pela Lei 6.941/81, onde estão elencados os imóveis e situações que terão descontos no registro do imóvel.

Portanto é necessário e justo que os Municípios possam ter acesso às informações através de avisos disponibilizados no estabelecimento.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de agosto de 2013.

VLADIMIR A. DA FONSECA

JOSÉ PEREIRA

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

09 – PROJETO DE LEI N. 81/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS E SIMILARES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO, DE AFIXAREM EM LOCAL VISÍVEL, RELAÇÃO DOS GRUPOS DE ALCOÓLICOS ANÔNIMOS (A.A.), NARCÓTICOS ANÔNIMOS (N.A.) E AMOR EXIGENTE (A.E.) EXISTENTES NO MUNICÍPIO, COMO FORMA DE AUXILIAR NO TRATAMENTO DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Ficam os Hospitais, Prontos-Socorros, Unidades Básicas de Saúde e similares, localizados no Município de Nova Odessa, obrigados a afixarem, em local visível e de fácil acesso ao público, relação dos grupos de Alcoólicos Anônimos (A.A.), Narcóticos Anônimos (N.A.) e Amor Exigente (A.E.) existentes no Município, como forma de auxiliar no tratamento da dependência química.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei, se entender cabível.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 24 de junho de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos Hospitais e similares localizados no Município, de afixarem em local visível, relação dos grupos de Alcoólicos Anônimos (A.A.), Narcóticos Anônimos (N.A.) e Amor Exigente (A.E.) existentes no Município, como forma de auxiliar no tratamento da dependência química.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

O projeto visa proteger o direito à saúde, na medida em que esclarece a população a relação dos grupos acima existentes no Município que auxiliam no tratamento e recuperação de dependentes químicos.

A matéria não é privativa do Chefe do Executivo, não havendo vício de iniciativa.

O consumo de drogas tem se mostrado um dos mais complexos e inquietantes fenômenos de nossos tempos, transformando em um problema de saúde pública.

A Constituição Federal considera a saúde como direito social básico de todas as pessoas e dever do Estado, nos seguintes termos:

*"Art. 6º. São direitos sociais a educação, a **saúde**, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade*

e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

*"Art. 196. A **saúde** é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."*

Logo, o presente projeto de lei cuida de em dar uma melhoria na qualidade dos serviços de saúde pública, possibilitando maior transparência e democratização do acesso à informação, para que possa fazer valer seus direitos quando deparar com alguma situação que fere a garantia à saúde.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 12 de Julho de 2013.

CARLA F. DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos Hospitais e similares localizados no Município, de afixarem em local visível, relação dos grupos de Alcoólicos Anônimos (A.A.), Narcóticos Anônimos (N.A.) e Amor Exigente (A.E.) existentes no Município, como forma de auxiliar no tratamento da dependência química.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O projeto de lei visa auxiliar no tratamento de dependente químico, através da implementação de uma medida simples que é a afixação da relação dos grupos de Alcoólicos Anônimos (A.A.), Narcóticos Anônimos (N.A.) e Amor Exigente (A.E.) existentes no Município.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de agosto de 2013.

VLADIMIR A. DA FONSECA

AVELINO X. ALVES

CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos Hospitais e similares localizados no Município, de afixarem em local visível, relação dos grupos de Alcoólicos Anônimos (A.A.), Narcóticos Anônimos (N.A.) e Amor Exigente (A.E.) existentes no Município, como forma de auxiliar no tratamento da dependência química.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

O projeto de lei visa auxiliar no tratamento de dependente químico, através da implementação de uma medida simples que é a afixação da relação dos grupos de Alcoólicos Anônimos (A.A.), Narcóticos Anônimos (N.A.) e Amor Exigente (A.E.) existentes no Município.

É muito comum, as pessoas padecerem de um vício, legal ou ilegal, desejar ter ajuda, mas desconhece que a cidade tem os grupos de apoio acima referido.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição. Nova Odessa, 23 de agosto de 2013.

CARLA F. DE LUCENA CELSO G. DOS R. APRÍGIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

10 – PROJETO DE LEI N. 86/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O "DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica instituído o “Dia do Profissional de Educação Física” no calendário oficial do Município.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, no dia 1º de setembro.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 1º de julho de 2013.

AVELINO XAVIER ALVES

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Avelino Xavier Alves, que institui, no calendário oficial do Município, o “Dia do Profissional de Educação Física” e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

O art. 30, inciso I e II da Constituição Federal dispõe que o Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive a fixação de datas comemorativas, e de suplementara legislação, federal e estadual no que couber.

Conforme ensinamento de Alexandre de Moraes, contido na obra “Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional”, Ed. Atlas, p.742:

“Apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)”.

Logo, a instituição do dia comemorativo no calendário oficial do Município cuida de assunto de interesse predominantemente local, se subsumindo ao comando contido no artigo supramencionado.

Nesse sentido é o entendimento do IBAM, externado no parecer n. 182/08 (Instituto Brasileiro da Administração Municipal):



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

"Os Municípios brasileiros, entes federados autônomos, nos termos dos arts. 1º e 18 da Constituição Federal, são dotados de capacidade legislativa para disciplinar assuntos de interesse local de forma privativa ou suplementar, conforme ditam os incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal. **Portanto, o Município pode, no exercício de sua competência legislativa própria, instituir dias e semanas dedicadas a causas que sejam de interesse da população.** Logo, é inegável que não há óbice quanto à criação de semana municipal da não violência, ainda mais quando não constitua um feriado municipal, o qual deve atender a outros requisitos legais". (Gustavo da Costa Ferreira M. dos Santos)

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de Julho de 2013.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador José Pereira, que determina a afixação, nos Cartórios de Registro de Imóveis, de placa visível com a respectiva tabela sobre descontos para pagamento de registro de imóveis.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O projeto de lei assegurará aos usuários o acesso à informação correta do pagamento a ser efetuado ao registrar seu imóvel.

Não se vislumbra qualquer aumento da despesa pública, mas tão somente a fiscalização, que será efetuada pelo próprio usuário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 09 de agosto de 2013.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Avelino Xavier Alves, que institui, no calendário oficial do Município, o "Dia do Profissional de Educação Física" e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

Em síntese, o escopo do presente projeto é valorizar os profissionais de educação física que trabalham, no Município, atuando tanto na manutenção da saúde quanto na prevenção de doenças, como em caso de estresse, sedentarismo, hipertensão e doenças crônicas degenerativas.

Em 1º de setembro de 1998, o Congresso Nacional regularizou a profissão de Educação Física, por contemplar os requisitos cumulativos estabelecidos pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, por falta de um instrumento legal regulador e disciplinador, até 1998, qualquer pessoa podia ministrar e desenvolver atividades físicas.

A promulgação da Lei 11.342/2006 possibilitou à sociedade o atendimento por profissionais provido de conhecimento técnico-científico e formado por instituição de Educação Física.

O evento conforme o projeto será comemorado anualmente no dia 1º de setembro, que coincide com aquela fixada na Lei Federal nº 11.342, de 18 de agosto de 2006.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de Agosto de 2013.

AVELINO X. ALVES VLADIMIR A. DA FONSECA ANTONIO A. TEIXEIRA

11 – PROJETO DE LEI N. 87/2013 DE AUTORIA DA VEREADORA CARLA FURINI DE LUCENA, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "AVELINO LOBÃO" À RUA VINTE E TRÊS (23) DO LOTEAMENTO JARDIM SÃO MANOEL.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Nova Odessa, 12 de agosto de 2013.

VLADIMIR A. DA FONSECA

AVELINO X. ALVES

CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre vereadora Carla Furini de Lucena e subscrito pelos demais pares, que dá denominação de "Avelino Lobão" à Rua Vinte e Três (23) do loteamento denominado Jardim São Manoel.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O escopo deste Projeto de Lei é homenagear e perpetuar o nome do senhor Avelino Lobão, em face dos relevantes serviços que prestou ao Município.

O homenageado nasceu em 28 de Outubro de 1917, na cidade de Itaberuna, no Estado do Rio de Janeiro.

Casou-se com a senhora Cacilda Florentino de Sousa Lobão, desta união nasceram dezesseis filhos.

Em 1948, veio para o interior de São Paulo, juntamente com sua família, para trabalhar como colono numa fazenda de café, em 1977 mudou-se para Nova Odessa, buscando melhores condições de vida.

Adquiriu uma residência simples, no bairro Jardim São Jorge, onde residiu até a data de seu falecimento.

Faleceu aos 05 de dezembro de 1992, deixando saudades e boas lembranças a seus amigos e familiares.

A sua biografia, por si só demonstra a oportuna homenagem.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de agosto de 2013.

AVELINO X. ALVES

VLADIMIR A. DA FONSECA

ANTONIO A. TEIXEIRA

12 – PROJETO DE LEI N. 88/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A "SEMANA DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples* - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** *Simbólico*

Art. 1º. Fica instituída a "Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" no calendário oficial do Município, com objetivo de conscientizar a população para o enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, na semana que antecede o dia 18 de maio, data instituída pela Lei Federal nº 9.970, de 17 de maio de 2000 como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 1º de julho de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio que institui, no calendário oficial do Município, a "Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Criança" e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

O art. 30, inciso I e II da Constituição Federal dispõe que o Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive a fixação de datas comemorativas, e de suplementara legislação, federal e estadual no que couber.

Conforme ensinamento de Alexandre de Moraes, contido na obra “Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional”, Ed. Atlas, p.742:

“Apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)”.

Logo, a instituição de semana comemorativa no calendário oficial do Município cuida de assunto de interesse predominantemente local, se subsumindo ao comando contido no artigo supramencionado.

Nesse sentido é o entendimento do IBAM, externado no parecer n. 182/08 (Instituto Brasileiro da Administração Municipal):

“Os Municípios brasileiros, entes federados autônomos, nos termos dos arts. 1º e 18 da Constituição Federal, são dotados de capacidade legislativa para disciplinar assuntos de interesse local de forma privativa ou suplementar, conforme ditam os incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal. Portanto, o Município pode, no exercício de sua competência legislativa própria, instituir dias e semanas dedicadas a causas que sejam de interesse da população. Logo, é inegável que não há óbice quanto à criação de semana municipal da não violência, ainda mais quando não constitua um feriado municipal, o qual deve atender a outros requisitos legais”. (Gustavo da Costa Ferreira M. dos Santos)

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 16 de Junho de 2013.

CARLA F. DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que institui, no calendário oficial do Município, o “Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em síntese, o escopo do presente projeto é instituir uma data no âmbito do Município, como forma conscientizar a população para o enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil.

O evento conforme o projeto será comemorado anualmente na semana que antecede o dia 18 de maio que coincide com aquela fixada na Lei Federal nº 9.970, de 17 de maio de 2000, como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos a data.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 12 de agosto de 2013.

VLADIMIR A. DA FONSECA

AVELINO X. ALVES

CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Celso Gomes dos Reis, que institui, no calendário oficial do Município a “Semana de Combate ao Abuso à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A exploração sexual de crianças é uma das piores e mais perversas formas de violação aos Direitos Humanos, por ser ilegal e, em grande parte, doméstica, é uma questão ainda pouco visível e difícil de ser qualificada, o que dificulta a responsabilidade



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

dos agressores.

Em síntese, o escopo do presente projeto é instituir uma data no âmbito do Município, como forma conscientizar a população para o enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil.

O evento conforme o projeto será comemorado anualmente na semana que antecede o dia 18 de maio que coincide com aquela fixada na Lei Federal nº 9.970, de 17 de maio de 2000, como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.
Nova Odessa, 23 de agosto de 2013.

AVELINO X. ALVES VLADIMIR A. DA FONSECA ANTONIO A. TEIXEIRA

13 – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 59/2013 DE AUTORIA DO VERADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O "DIA DA CÃOMINHADA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de lei aprovado com emenda na sessão ordinária do dia 26 de agosto de 2013, Redação Final ofertada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois terços para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica instituído o "Dia da Cãominhada" no calendário oficial do Município.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de outubro.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 27 de agosto de 2013.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

14 – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 61/2013 DE AUTORIA DO VERADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "DIA DO DIRETOR DE ESCOLA E DO ADMINISTRADOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de lei aprovado com substitutivo na sessão ordinária do dia 19 de agosto de 2013, Redação Final ofertada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois terços para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Diretor de Escola e do Administrador de Centro Municipal de Educação Infantil" no calendário oficial do Município de Nova Odessa.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos da data.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 27 de agosto de 2013.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

Nova Odessa, 30 de agosto de 2013.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS

SESSÃO ORDINÁRIA DE

02 DE SETEMBRO DE 2013



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 519/2013

Assunto: Convoca o Secretário de Administração, a Secretária de Saúde, a Diretora Geral de Saúde, o Diretor Técnico Hospitalar e o responsável pelo Setor de Ambulâncias para prestar informações sobre assuntos relacionados à área da Saúde.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista as inúmeras reclamações envolvendo o Hospital Municipal, no que tange a falta de médicos, o atendimento precário e problemas com as ambulâncias, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando se digne convocar o Secretário de Administração, a Secretária de Saúde, a Diretora Geral de Saúde, o Diretor Técnico Hospitalar e o responsável pelo Setor de Ambulâncias, para prestar informações sobre os assuntos acima mencionados, relacionados à área da Saúde, no próximo dia 19 de agosto, às 18h, nesta Casa de Leis.

Requeremos, outrossim, seja enviado ofício ao presidente do Sindicato dos Médicos de Campinas e Região – Sindimed, convidando-o a participar do debate em questão.

Nova Odessa, 27 de junho de 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 710/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre as antenas transmissoras de telefonia celular.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A instalação de antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral é regulamentada pela Lei n. 1.731, de 13 de março de 2000.

Recentemente, a redação dos artigos 6º e 7º da norma em questão foi alterada por projeto de lei de iniciativa do ilustre vereador Vladimir Antonio da Fonseca, que foi aprovado, por unanimidade, por este Legislativo, dando origem à Lei n. 2.681, de 15 de março de 2013.

As alterações propostas através do referido projeto foram sugeridas pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal que lida com esse assunto. Assim, foram realizadas as seguintes alterações:

a) Aumento da distância da base de qualquer torre de sustentação de antena transmissora das divisas do lote onde estiver instalada (de 6 metros para 12 metros).

b) Permissão de instalação de antenas transmissoras de radiação apenas em Zonas de Produção Industrial.

Em que pese a existência de regramento específico sobre o assunto, há informações sobre antenas irregulares espalhadas pela cidade.

Em face do exposto, para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as antenas transmissoras de telefonia celular, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Quantas antenas de telefonia celular foram instaladas no município? Favor especificar a localização (endereço) de cada uma.

b) Elas possuem alvará da Prefeitura? Favor especificar as antenas que se encontram em situação irregular.

c) Quantas antenas foram instaladas após o advento da Lei n. 2.681, de 15 de março de 2013?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 22 de agosto de 2013.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 711/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudos voltados a implantação da Adoção de Bibliotecas das escolas municipais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Sabemos que a iniciativa privada pode contribuir muito para os avanços de ações voltadas a cultura, utilizando a lei de incentivo fiscal que permite contribuir com inovações neste campo. É notável que precisamos incentivar o cultivo da leitura e tornar-se um hábito mais freqüente entre nossas crianças e adolescentes.

No mundo globalizado, é incessante a busca e a necessidade de aprender. A formação de cada cidadão parece ser uma corrida de obstáculos, e só o conhecimento leva à reta final. O máximo que se puder fornecer para alimentar o intelecto dos indivíduos, só virá somar em sua formação. Desta forma a parceria com a iniciativa privada pode contribuir para o desenvolvimento e a inclusão de novas tecnologias. As escolas muitas vezes têm o acervo atrelado a grade escolar e as empresas podem trazer algo novo.

Como forma de agradecimento e reconhecimento da parceria a sugestão é que se coloque uma placa alusiva com o nome da empresa parceira, reconhecendo a sua contribuição e o seu valor.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre a possibilidade da parceria acima citada.

Nova Odessa, 22 de Agosto de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO

REQUERIMENTO N. 712/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudos voltados a adoção de uma bíblia em braile para a Biblioteca Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Todos são iguais perante a lei e merece toda nossa atenção. Desta forma precisamos lutar por iniciativas que visam cada vez mais incluir as pessoas com deficiências em todas as ações existentes na nossa sociedade. Conhecer a escrituras sagradas para alguns ainda não é possível, pois muitos deles não têm acesso a este tipo de leitura.

Segundo dados do Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010, existem 6,05 milhões de pessoas com baixa visão ou visão subnormal no Brasil, das quais, 528.624 têm deficiência visual total. O projeto Bíblia em Braile começou a ser desenvolvido pela SBB em 1954. Desde essa época, porções das Escrituras nesses moldes eram importadas de outros países que tinham a tecnologia apropriada para a reprodução.

A versão completa da Bíblia em braile é formada por 38 volumes. Muitos desses exemplares se encontram disponíveis em bibliotecas públicas e organizações de todo o País. (portal arca universal).

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre a possibilidade da aquisição acima citada.

Nova Odessa, 22 de Agosto de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 713/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantar faixa de pedestres, placas de advertência e marcação de vagas para deficientes, na Rua Silvio de Paula, conforme especifica

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Municípios do Jd. N.S de Fátima me procuraram, para que mediasse junto ao setor de Obras, a implantação urgente de faixas de pedestres, placas de advertência e marcação para vagas de deficientes, na área de estacionamento do Supermercado Davita, na Rua Silvio de Paula, altura do nº 700, pois a travessia de pedestres, idosos, cadeirantes e portadores de mobilidade reduzida, é muito perigosa devido ao alto fluxo de veículos que circulam naquela área.

Diante da relevância da matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre assunto, para providencias urgentes para que não ocorra nenhuma fatalidade.

Nova Odessa, 23 de Agosto de 2013.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 714/2013

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a placa do Cemitério Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No Cemitério Municipal havia uma placa muito conhecida que continha a seguinte inscrição: "Aqui somos todos iguais". Essa placa foi retirada do local e substituída por outra que contém apenas a indicação do referido próprio público.

Ocorre que esta placa está danificada, com pontos de corrosão e furos. Há, ainda, o risco de que a mesma caia sobre os pedestres.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de substituição da referida placa por outra que possua a frase acima mencionada.

Nova Odessa, 22 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 715/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de oferecer curso de libras gratuito à população, garantindo a inclusão social das pessoas com deficiência auditiva como ouvintes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de oferecer curso de libras gratuito à população, garantindo a inclusão social de pessoas com deficiência auditiva como ouvintes.

Nova Odessa, 22 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 716/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de Programa Masculino em Atenção Integral a Saúde.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de Programa Masculino de Atenção Integral a Saúde, envolvendo atividades educativas e a abertura das UBS's para um cuidado maior com os homens.

O objetivo é a prevenção da saúde do homem por meio do fortalecimento da atenção básica da saúde.

Nova Odessa, 22 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 717/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de se firmar convênio com o Jardim Botânico Plantarum e com o Instituto de Zootecnia para que os alunos da rede municipal de Ensino possam realizar passeios dirigidos aos referidos locais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando a relevância dos trabalhos desenvolvidos pelo Jardim Botânico Plantarum, bem como pelo Instituto de Zootecnia, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de se firmar convênio com o Jardim Botânico Plantarum e com o Instituto de Zootecnia para que os alunos da rede municipal de Ensino possam realizar passeios dirigidos aos referidos locais.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2013.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 718/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas com relação ao descarte irregular de lixo e entulho em área situada no Jardim Capuava.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que, mesmo após o encerramento das atividades do Eco-ponto do Jardim Capuava, a população continua realizando o descarte irregular de lixo e entulho em área próxima do referido local, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas com relação ao referido problema.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2013.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 719/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a compra do veículo que especifica (Corolla, ano 2013).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A coluna “Bate & Rebate em cena” do Jornal de Nova Odessa, edição n. 3.013, trouxe quatro notas relacionadas à aquisição de veículo para atender o Chefe do Executivo. Resumidamente, as notas informam que foi adquirido, através de pregão presencial, um veículo Corolla, ano 2013, por R\$ 74 mil.

Por outro lado, em consulta ao *site* da Prefeitura Municipal no *link* destinado às licitações, foram localizados apenas dois processos voltados à aquisição de veículos no exercício de 2013. O primeiro se refere ao Pregão Presencial n. 56/PP/2013 que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo, zero Km, para o Setor de Promoção Social. Já o segundo processo, Pregão Presencial n. 65/2013, tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero Km, para a Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, outrossim, que ao se acessar o edital relacionado ao Pregão Presencial n. 56/PP/2013 (Social) aparece o edital do Pregão Presencial n. 65/2013 (Educação).

Em face do exposto, com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as licitações deflagradas voltadas à aquisição de veículos, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Informar o número do pregão presencial relacionado à aquisição do veículo Corolla, ano 2013, enviando-nos cópia do edital e da respectiva nota fiscal.

b) Informar quais os veículos que foram adquiridos através dos pregões presenciais n. 56/PP/2013 e 65/PP/2013, ou a atual fase de cada procedimento.

c) Houve a contratação de serviço voltado à blindagem, ou qualquer outro procedimento, a ser realizado no veículo Corolla, ano 2013? Na afirmativa, enviar cópia das notas fiscais dos serviços realizados no veículo em questão.

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2013.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 720/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a construção de cisternas nos prédios públicos municipais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A cisterna é uma tecnologia popular para a captação de água da chuva, onde a água que escorre do telhado do imóvel é captada pelas calhas e cai direto neste recipiente, onde é armazenada. Com capacidade para 16 mil litros de água, a cisterna supre a necessidade de consumo de uma família de cinco pessoas por um período de estiagem de oito meses. Nesse sentido, inúmeros são os projetos existentes voltados à implantação de cisternas nos municípios.

Em âmbito nacional, tramita na Câmara dos Deputados, projeto de lei n. 3322/2004, de autoria do deputado federal Jurandir Bóia, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reservatórios ou cisternas para o acúmulo de água da chuva no território brasileiro. Já, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, tramita projeto de lei n. 487/2013, de autoria do deputado estadual Rafael Silva, que dispõe sobre a inserção nos projetos arquitetônicos da administração pública, autarquias, empresas e fundações da instalação de sistema de coleta para captação da água da chuva.

Em face do exposto, buscando colaborar com a preservação dos nossos recursos naturais, especialmente da água, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de cisternas nos prédios públicos (escolas, rodoviária, ginásios de esporte, etc.), objetivando o aproveitamento da água das chuvas, em substituição da água tratada, para fins não potáveis (regar plantas, limpeza em geral de pisos e calçadas, descargas de vasos sanitários, etc.).

Registre-se, outrossim, que a experiência de governos estaduais e municipais permitiu a difusão da tecnologia das cisternas como uma solução simples, econômica e que traz grandes benefícios à população e aos cofres públicos.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2013.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 721/2013

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre o envio de projeto de lei a esta Câmara Municipal para disciplinar o trânsito de veículos de tração animal na área central (carroças e charretes).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A utilização de veículo de tração animal é disciplina pelos artigos 24, XVIII, 52, 129 e 141, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, *verbis*:

Art. 24. Compete aos **órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios**, no âmbito de sua circunscrição:

XVIII - **conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;**

Art. 52. Os veículos de tração animal serão conduzidos pela direita da pista, junto à guia da calçada (meio-fio) ou acostamento, sempre que não houver faixa especial a eles destinada, devendo seus condutores obedecer, no que couber, às normas de circulação previstas neste Código e **às que vierem a ser fixadas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.**

Art. 129. O **registro** e o **licenciamento** dos veículos de propulsão humana, dos ciclomotores e dos **veículos de tração animal** obedecerão à regulamentação estabelecida em **legislação municipal do domicílio ou residência de seus proprietários.**

Art. 141. O processo de habilitação, as normas relativas à aprendizagem para conduzir veículos automotores e elétricos e à autorização para conduzir ciclomotores serão regulamentados pelo CONTRAN.

§ 1º **A autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal ficará a cargo dos Municípios.**

§ 2º (VETADO) (grifos meus)

Verifica-se que a competência para regulamentar e fiscalizar a utilização de veículos de tração animal é do Município. Nesse sentido, em consulta a legislação municipal, verificamos a existência de uma única lei sobre o assunto (Lei n. 153, de 31 de março de 1964) editada há quase cinquenta anos atrás.

A intenção do vereador subscritor era apresentar projeto de lei para impedir a circulação de carroças (veículo de tração animal destinado ao transporte de carga) e charretes (veículo de tração animal destinado ao transporte de pessoas) nas principais vias da área central da cidade. Todavia, em que pese a viabilidade material da proposta, sob o ponto de vista formal, o projeto de autoria edilícia se afigura inconstitucional, por desatender ao princípio da separação de poderes insculpido no art. 2º e afrontar o disposto no art. 61, § 1º, II, b c/c art. 84, II da Constituição Federal.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o envio de projeto de lei a esta Câmara Municipal para disciplinar o trânsito de veículos de tração animal na área central.

Requeiro, por último, informações se os setores competentes da Prefeitura Municipal exercem algum controle, ou fiscalização, em relação aos veículos de tração animal, no que tange a autorização, o registro e o licenciamento, nos termos dos artigos 24, XVIII, 52, 129 e 141, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2013.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 722/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a afixação de sinalização de solo especial para deficientes visuais, o chamado "Piso Tátil" nas calçadas e principais pontos da região central de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Piso Tátil é o piso diferenciado com **textura** e **cor** sempre em destaque com o piso que estiver ao redor. Deve ser perceptível por pessoas com deficiência visual e baixa visão. É importante saber que o piso tátil tem a função de orientar pessoas com deficiência visual ou com baixa visão.

Pode parecer abstrato para as pessoas que enxergam, mas para o deficiente visual e a pessoa com baixa visão este piso é fundamental para dar autonomia e segurança no dia a dia. Existem dois tipos de piso tátil: piso tátil de alerta e piso tátil direcional. O piso tátil de alerta é conhecido popularmente como "piso de bolinha". Sua função, como o próprio nome já diz, é **alertar**. Por isso é instalado em início e término de escadas e rampas; em frente à porta de elevadores; em rampas de acesso às calçadas ou mesmo para alertar quanto a um obstáculo que o deficiente visual não consiga rastrear com a bengala. (Thais Frota – Arquitetura Acessível).

"Se o lugar não está pronto para receber TODAS as pessoas, o lugar é deficiente".
(Thais Frota)

Existe uma norma estabelecida pela ABNT NBR 9050/2004 que regulamenta a instalação deste tipo de calçada. Ela contém todas as informações para a construção correta deste tipo de piso, bem como as suas especificações,

Em face do exposto, tendo em vista a relevância de que se reveste a matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a existência de projeto no molde acima mencionado no município de Nova Odessa.

Nova Odessa, 08 de Abril de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 723/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a participação dos alunos da rede municipal de ensino no projeto “Bicho de estimação e como Nasce um Livro”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Criado há 6 anos o Projeto '**Como nasce um livro**' tem a intenção de valorizar a leitura e toda rede de profissionais envolvidos na produção de um livro. Em 2012 o projeto recebeu Sherlock Holmes, personagem de ficção da literatura britânica, criado pelo médico e escritor Sir Arthur Conan Doyle, com direitos autorais para uso no projeto cedidos por Andrea Plunket. O Projeto foi desenvolvido para crianças e para que cada vez mais, as crianças (na idade, na alma e no coração gostem de ler (editora adonis).

São vários projetos desenvolvidos pela editora dentre eles destacamos: Como nasce um livro e Bicho de estimação. No caso do segundo as crianças vão até o parque Ecológico de Americana participam de uma atividade dirigida no quiosque Adonis, recebem 01 livro da coleção Bichos de estimação e uma pipoca, o projeto acontece de terça a sexta-feira com duração de no máximo 2hs com o custo de R\$ 15,00 por criança. No projeto Como Nasce um livro o custo é de R\$ 59, 50, incluso lanche e um Kit com 03 livros, 01 copo, mais uma foto.

Ressaltamos que desenvolver o hábito de leitura entre os pequenos favorece e muito o seu conhecimento e seu desenvolvimento como cidadão.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre a possibilidade de implantação do projeto acima mencionado, bem como sobre o prazo previsto para a sua implantação.

Nova Odessa, 23 de Agosto de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 724/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudos voltados ao acolhimento de pais que tenham bebês com deficiência no município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Acontecemos, porque em determinado momento todo o nosso corpo conspirou uma perfeita união celular. Somos efetivamente o resultado de um “pequeno” milagre. Milagre esse, que segundo os cientistas, se deve a um longo e delicado processo evolutivo.

O nascimento de um filho é uma experiência verdadeiramente única, a qual suscita nos pais uma constelação de sentimentos que vai desde a prévia curiosidade, ansiedade, até à alegria surreal no encontro com o novo ser. (Márcia Sousa e Paula Freitas Enfermeiras Especialistas em Saúde Infantil e Pediatria).

E quando algo diferente acontece um turbilhão de emoções passa na cabeça destes pais que precisam de todo o apoio, assim como todo nascimento de um bebê, mas neste caso os pais precisam receber todas as informações necessárias sobre a patologia da criança, bem como onde existem os recursos para um atendimento adequado. Os pais precisam sentir-se acolhidos pela equipe de profissionais e saber que pode contar com eles para que o bebê tenha um desenvolvimento saudável.

Durante o período da gestação, os profissionais mais próximos destas pacientes devem ser os Médicos Obstetras e os Médicos Geneticistas. Os primeiros têm o papel de traçar um acompanhamento clínico adequado aos parâmetros da gestante, bem como planejar as condições, a forma, o momento e o local onde esta criança irá nascer. Aos Médicos Geneticistas cabe o papel de ouvir as preocupações e sentimentos do casal e transmitir o máximo de informações a eles em relação ao diagnóstico, significado clínico das anormalidades, etiologia, prognóstico e, se possível, de Aconselhamento Genético – processo de comunicação que lida com os problemas humanos associados à ocorrência ou ao risco de recorrência de um distúrbio genético em uma família. (portal Vida Mais livre).

Em face do exposto, tendo em vista a relevância de que se reveste a matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a existência de projeto no molde acima mencionado no município de Nova Odessa.

Nova Odessa, 26 de Agosto de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 725/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal e da Secretaria de Estado da Saúde sobre a Central de Regulação de Urgência e Emergência.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Baseado nas Diretrizes de Implantação de Complexos Reguladores, publicada pelo Ministério da Saúde, o Complexo Regulador é composto por uma ou mais Centrais de Regulação. Dentre elas existe a Central de Regulação de Urgência e Emergência, que pode ser definida como a responsável pela regulação dos leitos hospitalares (leitos complementares: UTI, CTQ, Isolamento, Intermediária Neonatal) dos estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS, próprios, contratados ou conveniados, regulando o atendimento inter-hospitalar de urgência, integrado ao Complexo Regulador, permitindo assim que as ações estejam em conformidade com os fluxos predeterminados.

Até pouco tempo atrás, a Central de Regulação de Urgência e Emergencial da nossa região estava localizada na cidade de Campinas, sendo que agora o serviço foi transferido para São Paulo.

Entendemos que esta alteração prejudicou os pacientes e o próprio serviço local, pois a administração do Hospital tem encontrado dificuldades para as remoções. Ademais, houve significativo aumento no tempo de espera.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, postulando informações sobre a Central de Regulação de Urgência e Emergência, especialmente no tocante ao retorno do atendimento à cidade de Campinas.

Nova Odessa, 27 de agosto de 2013.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 726/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de envio de projeto de lei para este Legislativo instituindo “Programa de Doação de Medicamentos”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A dificuldade que as pessoas carentes têm encontrado para adquirir medicamentos para tratamento de suas moléstias é notória, situação que agrava a cada dia. Em razão dessa dificuldade tomamos conhecimento de que alguns Estados e Municípios estão instituindo programas estimulando a população a contribuir com a doação de medicamentos à Secretaria Municipal de Saúde.

O programa consiste na arrecadação, junto à população do Município, de medicamentos armazenados em domicílio que não estejam sendo mais utilizados para tratamento, desde que estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo laboratório farmacêutico responsável por sua fabricação. Podem participar do programa pessoas físicas, clínicas e consultórios médicos que recebam amostra grátis de medicamentos.

Essa ideia de captar os medicamentos excedentes supre uma lacuna deixada pela falta de recursos para a área de saúde.

No Hospital das Clínicas de São Paulo há registro de uma ação bem-sucedida nessa área. Em quatro meses de campanha foram devolvidas 14 mil caixas de remédios, o que gerou uma economia de R\$120.000,00, equivalente a uma média mensal de R\$30.000,00, valor suficiente para se comprar um respirador por mês para uma unidade de terapia intensiva.

Ante ao exposto, considerando-se o elevado interesse público de que se reveste a matéria e que a iniciativa para deflagrar processo legislativo nesse sentido é privativa do Chefe do Executivo, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de envio de projeto de lei instituindo o “Programa de Doação de Medicamentos” a este Legislativo, conforme minuta¹ anexa.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2013.

CARLA FURINI DE LUCENA

¹ Projeto de Lei n. 3.955/2013, que institui Programa de Doação de Medicamentos no Estado de Minas Gerais.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 727/2013

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre os beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida do Residencial Fibra.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com a finalidade de dar fiel cumprimento aos mandamentos insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal e conferir ampla publicidade e lisura ao processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, relacionado ao Residencial Fibra, a Prefeitura divulgou, através da nota *"Sorteio de casas populares será amanhã"*, a relação dos beneficiários e do cadastro reserva (suplentes) do programa em questão (disponível em www.novaodessa.sp.gov.br).

A nota informa, ainda, que a *"relação contempla os proponentes considerados pré-habilitados por pendência de procuração. Se esses beneficiados não apresentarem o documento, os cadastros serão indeferidos e os suplentes convocados. Todos os beneficiários se enquadram na faixa com renda familiar de zero a três salários mínimos"*.

Ocorre que, segundo a nota *"Sorteio de 144 unidades habitacionais de interesse social em NO é nesta 6ª feira, às 13 horas"*, em 28 de dezembro de 2012 foi realizado sorteio no Ginásio de Esportes "Jaime Nércio Duarte", no Jardim Santa Rosa.

Em face do exposto, com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Considerando que em dezembro de 2012 houve sorteio relacionado às casas em questão, por que um novo sorteio foi realizado em julho do corrente ano?
- b) Favor enviar a este Legislativo relação contendo o nome das pessoas sorteadas em dezembro de 2012 e que não tiveram os cadastros/documentos aprovados.
- c) Enviar relação das pessoas que efetivamente receberam as chaves dos imóveis em questão.
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 22 de agosto de 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 728/2013

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre existência de voltados à Implantação de Casa Abrigo para crianças até 14 anos em nosso município pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes, o vereador subscritor verificou a necessidade de atender as crianças nesta faixa etária em nosso município. Nossa cidade ainda não conta com uma casa abrigo que possa acolher crianças em situação de risco, quando existe alguma ocorrência neste sentido, é necessário o encaminhamento para cidades vizinhas, dificultando o acompanhamento por parte dos órgãos responsáveis de nosso município, como por exemplo, o conselho tutelar.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a implantação de casa abrigo para menores em situação de risco em nosso município.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2013.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA.

REQUERIMENTO N. 729/2013

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o estudo de realizar censo para saber quantas pessoas com deficiência têm no município e qual o tipo de deficiência.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o estudo voltado a realização de um censo para saber quantas pessoas com deficiência têm no município e qual o tipo de deficiência.

A medida é necessária, pois ficaria mais fácil para as entidades realizarem seus trabalhos e para as famílias procurarem ajuda, sendo que o último censo foi há mais de 2 anos.

Nova Odessa, 27 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 730/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de três lombadas na Rua da Felicidade, no Jardim Terra Nova.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de três lombadas na Rua da Felicidade, no Jardim Terra Nova.

As medidas se fazem necessárias para disciplinar o trânsito de veículos no local e coibir a ocorrência de acidentes.

Nova Odessa, 27 agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 731/2013

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre o fechamento com alambrados no Parque dos Pinheiros, próximo da Represa Recanto III, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes do Parque dos Pinheiros que residem próximos à Represa Recanto III, que questionaram sobre o fechamento com alambrados do local mencionado.

É de conhecimento de todos sobre os assaltos que acontecem frequentemente naquele bairro. Pessoas de outras cidades, durante o verão, vêm nadar e beber, consumir drogas e praticar atos ilícitos e obscenos. Após se banharem, trocam de roupas em frente das chácaras, crianças e adultos, todos juntos. Lixo de todo tipo é jogado no local, com fraldas descartáveis que acabam dentro da represa. Já foram registrados vários afogamentos. Existem pessoas que praticam tiro ao alvo, podendo ocorrer balas perdidas, além de vários roubos de veículos que ocorrem no local.

Ademais, pode ser ponto de tocaia de assaltantes, posto que existem algumas barreiras de concreto, que a própria Coden colocou para evitar a entrada de automóveis, que servem de esconderijo para os bandidos, pois o local é escuro.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas com relação ao referido local, conforme exposto no abaixo-assinado anexo.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 732/2013

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre a implantação de iluminação no Parque dos Pinheiros, próximo da Represa Recanto III.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes do Parque dos Pinheiros, próximo da Represa Recanto III, sobre o estudo voltado a implantação de iluminação pelas seguintes razões:

- o local é muito escuro;
- há grande consumo de drogas no local;
- roubos e furtos de chácaras;
- roubos e furtos de carros;
- a população neste local não tem segurança.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de iluminação no Parque dos Pinheiros, próximo da Represa Recanto III.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 733/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação da malha asfáltica nas ruas Olímpio Moreira Camonda e Carlos Roberto Fraschette, no Jardim Flórida, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de malha asfáltica nas ruas Olímpio Moreira Camonda e Carlos Roberto Fraschette.

São dois finais de ruas no Jardim Flórida, sendo que nestes locais há muita poeira, que tem causado problemas respiratórios nas crianças e adultos e quando chove tem muito barro.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 734/2013

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de cumprir recomendação formulada pela Controladoria Geral da União no Portal da Transparência.

Senhor Prefeito,
Senhores Vereadores:

A Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, alterou a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere à transparência da gestão fiscal. Sobredita lei inovou ao determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em meios eletrônicos de acesso público.

Conforme determinado pela LC nº 131/2009, todos os entes deverão divulgar:

- Quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

- Quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Em consonância com o disposto pela Lei Complementar nº 131/2009, foi editado o Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que define o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do inciso III, parágrafo único, do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto à despesa, o art. 7º, inciso I do referido decreto estabelece as informações mínimas que devem ser disponibilizadas em meio eletrônico, da seguinte forma:

"Art. 7º. Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

(...)

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;"

Embora a Prefeitura Municipal esteja atendendo ao inciso "d" do art. 7º da mencionada norma, pois informa a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento - a Controladoria Geral da União (CGU) disponibilizou em sua página oficial guia para orientar os gestores estaduais e municipais sobre o cumprimento da Lei Complementar n. 131/2009, contendo a seguinte recomendação:

"Recomenda-se, além do nome ou razão social, informar o CNPJ da pessoa jurídica integralmente e o CPF da pessoa física, ocultando os três primeiros dígitos e os dois últimos dígitos".

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de atender à recomendação formulada pela Controladoria Geral da União, acima transcrita, para efeito de aprimorar as informações disponibilizadas no Portal da Transparência.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 735/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudos voltado a implantação de um ponto de ônibus em frente a Agência do INSS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora foi procurada por munícipes que reclamaram sobre a dificuldade que os usuários da Agência do INSS estão enfrentando para chegar até o local, pois geralmente são pessoas idosas, com mobilidade reduzida e na sua maioria não tem condução própria e esta linha irá atender melhor os usuários.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre estudo voltado a implantação de um ponto de ônibus em frente a Agência do INSS.

Nova Odessa, 27 de agosto de 2013.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 736/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de um atendimento psicológico as mulheres que recebem o diagnóstico positivo pós-realização de mamografia.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Decorrente da grande incidência do câncer de mama no Brasil e da desestruturação que esse diagnóstico e tratamento acarretam na vida da mulher, é fundamental a atuação do psicólogo para dar suporte à paciente e a seus familiares nesse momento. Esse profissional vai ajudar a mulher a manter o seu bem-estar psicológico durante o tratamento. Vários estudos referentes ao câncer de mama comprovam que pacientes que participam de atendimento psicológico possuem um melhor ajustamento à doença, redução dos distúrbios emocionais (como ansiedade e depressão), melhor adesão ao tratamento e diminuição dos sintomas adversos associados ao câncer e aos tratamentos, podendo até obter um aumento no tempo de sobrevivência. A atuação do psicólogo neste campo é muito recente e pouco conhecida.

Acreditamos ser importante a divulgação da relevância desta especialidade a fim de obter reconhecimento por parte dos profissionais de saúde, criando assim uma maior demanda para o psicólogo. O psicólogo oncológico trabalha tanto na instituição hospitalar quanto na sua própria clínica. O aporte teórico-técnico utilizado deve ser articulado conforme o local onde se desenvolve o trabalho, o diagnóstico do paciente, o tipo de intervenção e principalmente o objetivo que pretende ser alcançado. O psicólogo que trabalha com pacientes portadores de doenças crônicas deve ter uma postura mais ativa, com um foco no adoecimento e nas preocupações do momento, visando sempre um atendimento humanizado e global ao doente.

O acolhimento é uma importante ferramenta de apoio a todas as pessoas que passam por dificuldades ou problemas graves na vida, no caso do câncer ele é um aliado no tratamento químico do paciente. O atendimento psicológico também é acolher, entender, dialogar, desmistificar, portanto, fundamental para um momento tão delicado como este e que hoje é vivenciado por muitas mulheres.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a proposta acima mencionada.

Nova Odessa, 28 de Agosto de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 737/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a realização do teste do olhinho no Hospital Municipal de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É um exame simples, rápido e indolor, que consiste na identificação de um reflexo vermelho, que aparece quando um feixe de luz ilumina o olho do bebê. O fenômeno é semelhante ao observado nas fotografias. Para que este reflexo possa ser visto, é necessário que o eixo óptico esteja livre, isto é, sem nenhum obstáculo à entrada e à saída de luz pela pupila. Isso significa que a criança não tem nenhum obstáculo ao desenvolvimento da sua visão. Desde junho de 2010, o pagamento do "Teste do Olhinho" por todos os planos de saúde é obrigatório, segundo decidiu a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Antes disso, em muitos estados e cidades, o exame foi instituído por lei e é realizado nas maternidades públicas e também particulares até a alta do recém-nascido. O objetivo da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) é que todas as crianças tenham este direito garantido. A recomendação é que o Teste do Olhinho seja feito pelo pediatra logo que o bebê nasce. Se isto não ocorrer, o exame deve ser feito logo na primeira consulta de acompanhamento. Depois disto, continua sendo importante, nas consultas regulares de avaliação da criança, com a periodicidade definida pelo médico. Se o pediatra encontrar algum problema, vai encaminhar a criança para avaliação do oftalmologista. (Sociedade Brasileira de Pediatria).

Diante do contexto acima apresentado julgo ser de extrema necessidade a realização do teste do Olhinho no Hospital Municipal de nossa cidade.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre a existência do referido teste no Hospital Municipal de Nova Odessa.

Nova Odessa, 28 de Agosto de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO

REQUERIMENTO N. 738/2013

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre existência de voltados à disponibilizar profissional para prestar apoio psicológico a gestantes no Hospital Municipal, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes, o vereador subscritor observou o seguinte relato: Uma paciente aguardava sua vez para passar pelo procedimento de ultrassonografia na maternidade do Hospital Municipal, quando passou pelo procedimento foi constatado que o feto estava sem vida. Até então é algo muito triste, porém comum na rotina de um Hospital/ Maternidade.

A preocupação neste caso é a forma que tal informação é passada a gestante, que com uma notícia desta importância tem um abalo emocional incalculável.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a disponibilização de profissional da área de assistência social ou psicologia para acompanhar pacientes que terão notícias de falecimento de entes, principalmente na área da maternidade.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2013.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 739/2013

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a divulgação dos horários e itinerários dos ônibus que realizam o transporte coletivo urbano de passageiros, bem como sobre a disponibilização de atendimento telefônico para sanar eventuais dúvidas da população sobre o assunto.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 2011 foi deflagrado processo licitatório que tinha por objeto a exploração, mediante concessão, do serviço de transporte coletivo urbano público de passageiros no Município de Nova Odessa. As linhas contempladas foram as seguintes:

LINHA 400 RODOVIARIA x SÃO FRANCISCO		
ITEM	IDA	VOLTA
1	Rodoviária	R. Porphirio Antonio Preto
2	R. Pedro Bassora	R. Hum - Jd. S. Francisco
3	Av. Herman Jankovitz	Rod. Arnaldo J. Mauerberg
4	Rua Ucilio Mattioli	Rotatória
5	Av. Carlos Botelho	R. Maximiliano Dalmédico
6	Rotatória	R. Virgilio Bodini
7	R. Azil Martins	R. Silvio de Paula
8	Passagem sob Viaduto Férrea	R. Recife
9	R. Goiânia	R. Brasília
10	R. Rio de Janeiro	R. Aracaju
11	R. Salvador	R. Porto Alegre
12	R. Porto Alegre	R. Salvador
13	R. Aracaju	R. Rio de Janeiro
14	R. Brasília	R. Goiânia
15	R. Vitória	R. São Paulo
16	R. Silvio de Paula	Passagem Sob Viaduto Férrea
17	R. Virgilio Bodini	R. Azil Martins
18	R. Maximiliano Dalmédico	Av. Carlos Botelho
19	Rod. Arnaldo J. Mauerberg	R. Independência
20	R. Hum - Jd. São Francisco	Rodoviária
21	R. Porphirio Antonio Preto	

Horários da linha 400 de segunda a sexta feira:

Linha 400	
Ida	Volta
5:00	6:00
6:30	7:00
7:30	8:00
8:30	9:00
9:30	10:00
10:30	11:00
11:30	12:00
12:30	13:00
13:30	14:00
14:30	15:00
15:30	16:00
16:30	17:00



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

17:30	18:00
18:30	19:00
20:30	21:00
22:00	22:30

Horários da linha 400 aos sábados, domingos e feriados:

Linha 400	
Ida	Volta
6:00	6:30
7:00	7:30
8:00	8:30
9:00	9:30
10:00	10:30
11:00	11:30
13:00	13:30
14:00	14:30
15:00	15:30
16:00	16:30
17:00	17:30
18:00	18:30
19:00	19:30

Linha 405 – Klavin – Centro (Via Hospital)

Linha 405 Klavin X Rodoviária Via são Manoel Hospital		
ITEM	IDA	VOLTA
1	R Pedro Rosa	Rodoviária
2	R Theodoro Klavin	Rua Pedro Bassora
3	R João Rodrigues Magalhães	Rua Herman Jankovitz
4	R Olívio Belinati	Rua Ucilio Matioli
5	Estr. Municipal Rodolfo Kivitz	Av. Carlos Botelho
6	R. Jequitibás	Ra Dr. Ernesto Sprogis
7	Rua Dez	R. Sigismundo Anderman
8	Rua Quatro	Rotatória
9	Rua Manoel Oliveira Azenha	Rua Olívio Bellinate
10	R. Paschoal Piconi	Rua Vinte
11	R. Vitério Crispim	Rua Oito
12	R. Jaime Marmille	Rua Treze Jd Campos Verde
13	Rotatória	Rua Dezesete Jd Campos Verde
14	R. Sigismundo Anderman	Rua Sete Jd Campos Verde
15	R. Dr. Ernesto Sprógis	Estrada são Gonçalo
16	Av. Ampélio Gazetta	Rua Vilhelms Rosenbergs
17	R. Eduardo Leekining	Rua Pedro A Jankovitis
18	R. Antonio Zanaga	Rua Oscar Araiium
19	R. Ernesto Mauerberg	Rua Quatro Santa Rita I
20	R. Aristides Bassora	Rua Manoel De Oliveira Azenha
21	Av. João Pessoa	Rua Tamboril
22	Rotatória	Estr. Municipal Rodolfo Kivitz
23	Av. João Pessoa	R. Olívio Belinate
24	Rua Rio Branco	R. Joao Rodrigues Magalhães
25	Rua Independência	R. Theodoro Klavin
26	Rodoviária	R. Pedro Rosa

Horários da linha 405 de segunda a sexta feira:

Linha 405	
Ida	Volta



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

5:30	06:00
6:30	07:00
7:30	08:00
8:30	09:00
9:30	10:00
10:30	11:00
11:30	12:00
12:30	13:00
13:30	14:00
14:30	15:00
15:30	16:00
16:30	17:00
17:30	18:00
18:30	19:00
19:30	20:00
20:30	21:00
21:30	22:00
22:30	

Horários da linha 405 aos sábados, domingos e feriados:

Linha 405	
Ida	Volta
5:30	6:30
6:30	7:30
7:30	8:30
8:30	9:30
9:30	10:30
10:30	11:30
11:30	12:30
12:30	13:30
13:30	14:30
14:30	15:30
15:30	16:30
16:30	17:30
17:30	18:30
18:30	19:00

Linha 410 – Lopes Iglesias – Jd. Eneides

LINHA 410 LOPES IGLESIAS x JD. ENEIDE		
ITEM	CIRCULAR	
1	Rua Olívio Bellinatte	Voltando Circular
2	Rua Julio Moreira De Morais	Rua João C Pedrosa
3	Rua Natalia Klava Muth	Rua Emigdio Pierozzi
4	Av. Pedro de Oliveira	Rua Joao Bolzan
5	Av. Carlos Botelho	Rua Juscelino K De Oliveira
6	Rua Azil Martins	Av. João Pessoa
7	Passagem Viaduto Férrea	Av. Carlos Botelho
8	Rua Goiânia	Rotatória
9	Rua Rio De Janeiro	Rua Heitor Penteado
10	Rua Salvador	Rua Rio Branco
11	Rua Porto Alegre	R. Independência
12	Rua Aracaju	Rodoviária
13	Rua Rio De Janeiro	Rua Pedro Bassora
14	Rua Goiânia	Rua Rio Branco



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

15	Rua são Paulo	Rua Uclio Mattioli
16	Passagem Viaduto Férrea	Av. Carlos Botelho
17	Rua Azil Martins	Rotatória
18	Av. Carlos Botelho	Rua Azil Martins
19	R. Independência	Passagem Viaduto Férrea
20	Rodoviária	Rua Goiânia
21	Av. Carlos Botelho	Rua Rio De Janeiro
22	Rotatória	Rua Salvador
23	Rua Heitor Penteado	Rua Porto Alegre
24	Rua Rio Branco	Rua Aracaju
25	Av. João Pessoa	Rua Rio De Janeiro
26	Rua Juscelino K De Oliveira	Rua Goiânia
27	Rua João Bolzan	Rua são Paulo
28	Rua Emigdio Pierozzi	Passagem Viaduto Férrea
29	Rua João C Pedrosa	Rua Azil Martins
30	Av. Brasil	Av. Carlos Botelho
31	Av. Darcy Carriom	Rotatória
32	Av. Industrial	Av. Carlos Botelho
33		Av. Pedro de Oliveira
34		Rua Natalia Klava Muth
35		Rua Julio Moreira De Moraes
36		Rua Olívio Bellinatte

Horários da linha 410 de segunda a sexta feira:

Linha 410	
Ida	Volta
6:00	6:40
7:20	8:00
8:40	9:20
11:00	11:40
12:20	13:00
13:40	14:20
15:00	15:40
16:20	17:00
17:40	18:20
20:00	20:40
21:20	22:00

Horários da linha 410 aos sábados, domingos e feriados:

Linha 410	
Ida	Volta
6:00	6:40
7:20	8:00
8:40	9:20
11:00	11:40
12:20	13:00
13:40	14:20

Linha 415 – Klavin – Centro (Via Santa Rita dos Campos Verdes)

Linha 415 Klavin Centro x Via Santa Rita Campos V erdes		
ITEM	IDA	VOLTA
1	R. Pedro Rosa	Rodoviaria
2	R. Theodoro Klavin	Av. Carlos Botelho
3	R. Joao Rodrigues Magalhães	Rotatória
4	R. Olívio Belinate	Rua Heitor Penteado



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

5	Estr. Municipal Rodolfo Kivitz	Rua Rio Branco
6	Rua Tamboril	Av. João Pessoa
7	Rua Manoel De Oliveira Azenha	Rotatória
8	Rua Quatro Santa Rita I	Av. João Pessoa
9	Rua Oscar Araiun	Rua Aristides Bassora
10	Rua Pedro A Jankovitis	Rotatória
11	Rua Vilhelms Rosenbergs	Rua Antonio Zanaga
12	Estrada são Gonçalo	Rua Eduardo Leekning
13	Rua Sete Jd Campos Verde	Av. Ampélio Gazzetta
14	Rua Dezessete Jd Campos Verde	Av. Dr. Ernesto Esprogis
15	Rua Treze Jd Campos Verde	Rua Sigismundo Andermam
16	Rua Oito	Rotatória
17	Rua Vinte	R. Jaime Marmille
18	Rua Olívio Bellinate	R. Vitório Crispim
19	Rua Sigismundo Andermam	R. Paschoal Piconi
20	Av. Dr. Ernesto Sprógis	R. Manoel Oliveira Azenha
21	Rotatória	R. Quatro Santa Rita I
22	Av. Carlos Botelho	R. Dez
23	Rua Independência	R. Jequitibás
24	Rodoviária	Estr. Municipal Rodolfo Kivitz
25		R. Olívio Belinate
26		R. João Rodrigues Magalhães
27		R. Theodoro Klavin
28		R. Pedro Rosa

Horários da linha 415 de segunda a sexta feira:

Linha 415	
Ida	Volta
0	05:30
06:00	06:30
07:00	07:30
08:00	08:30
09:00	09:30
10:00	10:30
11:00	11:30
12:00	12:30
13:00	13:30
14:00	14:30
15:00	15:30
16:00	16:30
17:00	17:30
18:00	18:30
19:00	19:30
20:00	20:30
21:00	21:30
22:00	22:30

Horários da linha 415 aos sábados, domingos e feriados:

Linha 415	
Ida	Volta
0	05:30
06:00	06:30



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

07:00	07:30
08:00	08:30
09:00	09:30
10:00	10:30
11:00	11:30
12:00	12:30
13:00	13:30
14:00	14:30
15:00	15:30
16:00	16:30
17:00	17:30
18:00	18:30
19:00	19:30
20:00	

Linha 420 – Fazenda Velha – Rodoviária

LINHA 420 RODOVIÁRIA x FAZENDA VELHA		
ITEM	IDA	VOLTA
1	Est. Da Fazenda Velha	Rodoviária
2	Estr. Municipal Rodolfo Kivitz	Rua Pedro Bassora
3	R. Jequitibás	Av. Carlos Botelho
4	Rua Dez	Av. João Pessoa
5	Rua Quatro	Rotatória
6	R. Manoel Oliveira Azenha	Av. João Pessoa
7	R. Paschoal Piconi	R. Aristides Bassora
8	R. Vitorio Crispim	R. Ernesto Mauerberg
9	R. Jaime Marmille	R. Antonio Zanaga
10	Rotatória	R. Eduardo Leekining
11	R. Sigismundo Anderman	Av. Ampélio Gazetta
12	R. Dr. Ernesto Sprógis	Av. Dr. Ernesto Sprogis
13	Av. Ampélio Gazzetta	Rua Sigismundo Andermam
14	R. Eduardo Leekining	Rotatória
15	R. Antonio Zanaga	R. Jaime Marmille
16	R. Ernesto Mauerberg	R. Vítório Crispim
17	R. Aristides Bassora	R. Paschoal Piconi
18	Av. João Pessoa	R. Manoel Oliveira Azenha
19	Rotatória	Rua Quatro
20	Av. João Pessoa	Rua Dez
21	Rua Rio Branco	R. Jequitibás
22	Rua Independência	Estr. Municipal Rodolfo Kivitz
23	Rodoviária	Est. Da Fazenda Velha

Horários da linha 420:

Linha 420	
Ida	Volta
6:30	7:00
17:30	18:00

Linha 430 – Circular Centro

LINHA 430 CIRCULAR CENTRO		
ITEM	SENTIDO HORÁRIO	SENTIDO ANTI-HORÁRIO
1	Rodoviária	Rodoviária
2	Rua Pedro Bassora	Rua Pedro Bassora
3	Av. Carlos Botelho	Rua Herman Jankovitz
4	Av. Antonio Rodrigues Azenha	Rua Ucílio Matolli



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

5	Rua Dante Gazzetta	Av. Carlos Botelho
6	Rua Antonio Carrion	Rotatória
7	Rua Bento Toledo Rodovaldo	Av. Pedro de Oliveira
8	Rua Francisco Carrion	Rua Rio de Janeiro
9	Rua Gertrudes Ximenes Carrion	Rua Salvador
10	Rua Antonio Oliveira	Rua Porto Alegre
11	Av. Antonio Rodrigues Azenha	Rua Aracaju
12	Rod. Arnaldo Julio Maueberg	Rua Brasília
13	Rua Maximiliano Dalmédico	Rua Vitória
14	Rua Virgilio Bodini	Rua Silvio Paula
15	Rua Silvio Paula	Rua Virgilio Bodini
16	Rua Vitória	Rua Maximiliano Dalmédico
17	Rua Brasília	Rod. Arnaldo Julio Maueberg
18	Rua Aracaju	Av. Antonio Rodrigues Azenha
19	Rua Porto Alegre	Rua Antonio Oliveira
20	Rua Salvador	Rua Gertrudes Ximenes Carrion
21	Rua Rio de Janeiro	Rua Francisco Carrion
22	Rua São Paulo	Rua Bento Toledo Rodovaldo
23	Av. Pedro de Oliveira	Rua Antonio Carrion
24	Av. Carlos Botelho	Rua Dante Gazzetta
25	Rua Independência	Av. Antonio Rodrigues Azenha
26	Rodoviária	Av. Carlos Botelho
27		Retorno
28		Av. Carlos Botelho
29		Rua Heitor Penteado
30		Rua Rio Branco
31		Rua Independência
		Rodoviária

Horários da linha 430 de segunda a sexta feira:

Linha 430	
Ida	Volta
08:30	09:00
10:00	10:30
13:00	13:30
15:30	16:00

Ocorre que as informações acima mencionadas, relacionadas aos horários e itinerários dos ônibus, não estão disponíveis aos usuários, que encontram grande dificuldade para usar o serviço e para verificar o cumprimento dos horários.

De outra parte, consta do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que compete à empresa concessionária do serviço em questão:

19.1 Manter sistema de atendimento e informação ao usuário que seja devidamente capacitado a receber e a processar queixas, solicitações, reclamações e sugestões de modo ágil e eficiente;

19.2 Exibir, em locais de fácil acesso, especialmente nos veículos e locais de venda de passagens, os mecanismos de encaminhamento de reclamações à concessionária e ao Poder Concedente, divulgando aos usuários, os números de linhas telefônicas e sítios na rede mundial de computadores (Internet);

19.3 Enviar ao Poder Concedente relatório sobre as reclamações registradas, as respostas formuladas e as providências adotadas, na forma, abrangência e periodicidade estabelecida;

Acreditamos que as regras acima mencionadas não estão sendo devidamente observadas pela empresa concessionária. Assim, entendemos que o serviço poderia ser aprimorado mediante a divulgação dos itinerários e dos números de linhas telefônicas disponíveis à população nos pontos de ônibus, na Rodoviária e no interior de cada



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

veículo.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a divulgação dos horários e itinerários dos ônibus que realizam o transporte coletivo urbano de passageiros, bem como sobre a disponibilização de atendimento telefônico para sanar eventuais dúvidas da população sobre o assunto.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2013.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 740/2013

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a instituição em Nova Odessa de projeto denominado "IPTU VERDE", conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O art. 225 da Constituição Federal dispõe que: *"Todos têm direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"*.

Nesse sentido, o projeto **IPTU VERDE visa conceder benefícios fiscais à população mediante adoção de critérios para sustentabilidade**. O programa tem por objetivo estimular os proprietários de imóveis residenciais e não residenciais a adotarem construções e tecnologias ecológicas que visam a proteção, preservação e a recuperação do meio ambiente.

Esse estímulo seria dado mediante a concessão de benefício tributário ao contribuinte com desconto no IPTU com percentuais diferenciados para cada procedimento ou sistema adotado. A título exemplificativo, o desconto no IPTU seria dado aos proprietários que adotarem as seguintes práticas:

- Captação de água de chuva e armazenamento em reservatórios para utilização no próprio imóvel (lavar calçadas e garagens, irrigação, descarga de vaso sanitário, lavar veículos).

- Sistema de captação de energia solar – para aquecimento de água com a finalidade de reduzir parcialmente o consumo de energia elétrica. Não sobrecarregar hidroelétricas e termoelétricas.

- Telhado verde em edifícios no lugar de telhado coberto, fazer a impermeabilização e plantio de grama, horta e plantas ornamentais. Reduz o calor propagado, conforto visual e térmico.

- Reuso da água após tratamento.

- Construção com materiais sustentáveis.

- Taxa de permeabilidade do solo, entre outros.

Acredito que cada cidadão precisa fazer a sua parte para termos um ambiente ecologicamente melhor para se viver e o Poder Público pode e deve estimular as pessoas a dar a sua contribuição.

Registre-se, por último, que dezenas de municípios já implantaram este programa.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de adoção da medida em questão.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2013.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 741/2013

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre as medidas que serão adotadas com relação à passagem na Rua Rio Camanducaia que liga os bairros Chácara de Recreio Represa (Nova Odessa) e Praia Azul (Americana).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos moradores da Chácara de Recreio Represa, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas com relação à passagem na Rua Rio Camanducaia que liga os bairros Chácara de Recreio Represa (Nova Odessa) e Praia Azul (Americana), uma vez que o local tem apresentado perigo aos transeuntes, conforme demonstrado nas fotografias anexas.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2013.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 742/2013

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre existência de estudos voltados ao recadastramento de animais de pequeno porte em nosso município pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor, em conversa com munícipes, verificou a necessidade de se fazer o recadastramento de animais de pequeno porte em nosso município. O cadastro de animais, além de um mensurar a quantidade de animais existentes de forma distinta em nossa cidade, ainda tem como objetivo tomada de ações como controle de pragas, vacinação, construção de abrigos para animais abandonados entre outras.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados ao recadastramento de animais de pequeno porte em nossa cidade.

Nova Odessa, 29 de agosto de 2013.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 743/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de aumentar o percentual pago, a título de adicional de insalubridade, aos jardineiros da Prefeitura Municipal para 40%.

Senhor Prefeito,
Senhores Vereadores:

O jardineiro é um profissional exposto a diversos riscos.

Tradicionalmente, o profissional de jardinagem realiza funções como capina manual ou mecânica, aplicação de larvicidas (produtos químicos que combatem as larvas de insetos), poda de árvores de pequeno ou médio porte, aplicação de herbicidas (substâncias químicas para destruir ervas daninhas), assim como a limpeza de espaços diversos, dentre outras funções.

Na realização dessas atividades muitos riscos estão presentes, como exposição ao ruído, a agentes químicos, ao contato com animais peçonhentos, assim como a queda eminente de objetos suspensos.

Registre-se, ainda, que no exercício de suas atividades, tais profissionais sujeitam-se a uma série de imprevistos, como a picada de animal peçonhento.

Recentemente, em decorrência de um corte profundo, um jardineiro que labora na Prefeitura Municipal necessitou de seis pontos na testa.

Por essas razões, estes servidores entendem que deveriam receber o percentual de 40%, a título de adicional de insalubridade.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de atender à reivindicação desta categoria, para que os jardineiros passem a perceber o percentual de 40%, a título de adicional de insalubridade.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 744/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de alambrado no Estádio Natal Gazzetta (campo do Progresso), pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à implantação de alambrado no Estádio Natal Gazzetta.

A medida se faz necessária, especialmente atrás das traves dos gols, uma vez que as bolas são lançadas na rua. Assim, além do risco de acidentes, as bolas estão se perdendo (sendo levadas por outras pessoas).

Nova Odessa, 29 de agosto de 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 745/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o concurso público para preenchimento dos empregos de médicos criados pela Lei n. 2.704, de 27 de maio de 2013.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Na sessão ordinária realizada no último dia 20 de maio, este Legislativo aprovou o projeto n. 54/2013, que deu origem a Lei n. 2.704, de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a criação de 93 empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal e extinção de outros 131 empregos públicos e, determina outras providências.

Em relação aos médicos, foram criadas vagas para as seguintes especialidades, todos com padrão salarial P-62 e carga horária de 20 horas semanais:

- 01 (um) emprego de Médico Endocrinologista;
- 01 (um) emprego de Médico Geriatra;
- 01 (um) emprego de Médico Neuropediatra; e,
- 01 (um) emprego de Médico Pneumologista.

Considerando que a criação dos empregos públicos antecede a realização de concurso. Considerando, ainda, que esta primeira etapa se encerrou em 27 de maio de 2013, mediante a publicação da lei acima mencionada, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para publicação do edital relativo ao concurso público para preenchimento dos empregos acima mencionados.

Nova Odessa, 29 de agosto de 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 746/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de uma linha de ônibus até o Residencial Terra Nova.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Fomos procurados por moradores que alegam dificuldades para se locomoverem do centro da cidade até o Residencial Terra Nova. Eles reclamam que as linhas de ônibus vão até o bairro Triunfo, quando na realidade eles precisam que o ônibus vá até a entrada do residencial.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre a possibilidade da inclusão desta nova linha de ônibus.

Nova Odessa, 29 de Agosto de 2013.

CELSON GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 747/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação do Programa de descarte Consciente de medicamentos no município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É comprovado que o impacto que os resíduos de medicamentos causam ao meio ambiente é um grave problema. Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, você estará contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. (portal descarte consciente).



Os remédios têm componentes resistentes que se não forem tratados acabam voltando para nossa casa e a gente pode até consumir água com restos de remédios. “Eles são produtos químicos e não podem ser jogados no lixo comum”, afirma Carlos Eduardo do Nascimento.

Uma das alternativas para evitar o descarte de medicamentos no lixo comum e na rede de esgoto seria a criação de pontos para coleta dos remédios vencidos para que sejam encaminhados para o descarte adequado. “Isso evitaria que os remédios fossem descartados no lixo doméstico e na rede de esgoto. Os remédios vencidos devem ser recolhidos por uma empresa especializada e incinerados”, sugere o farmacêutico (farmacêutico Carlos Eduardo do Nascimento -planeta sustentável).

Diante da situação acima apresentada desejo saber se existem estudos voltados à implantação de pontos de coletas em vários locais da cidade para que a população através de uma campanha intensa de educação sobre o referido tema tenha como hábito o descarte correto dos medicamentos. Em alguns municípios existem parcerias com grandes redes de farmácia para o descarte destes produtos, sendo que em nova Odessa existe uma lei de nº 2.365/2009 que trata do assunto.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância de que se reveste a matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a existência de projeto no molde acima mencionado no município de Nova Odessa.

Nova Odessa, 30 de Agosto de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 748/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre ações voltadas a cumprir a meta Visão 2020 no município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), existem 314 milhões de pessoas com baixa de visão em todo o mundo, sendo 45 milhões cegos e 1,5 milhões de crianças cegas, das quais aproximadamente 100 mil estão na América Latina. Os países em desenvolvimento abrigam a maioria dos casos. A catarata congênita e a retinopatia da prematuridade são as causas mais frequentes de cegueira na criança no Brasil, correspondendo a cerca de 40% dos casos. A cegueira global envolve custos estimados em US\$28 bilhões por ano. A prevalência da cegueira infantil varia de 0,3/1000 a 1,2/1000 em países ricos e muito pobres, respectivamente.

Estima-se que cerca de 70 a 80% das crianças consideradas cegas apresentam alguma visão útil ignorada por profissionais de diversas áreas, especialmente na presença de outra patologia de base. A cegueira na criança tornou-se uma prioridade nas ações globais da OMS na área da prevenção de cegueira no mundo (Dr. Marcelo Freitas).

Foi em reconhecimento deste prognóstico inaceitável que a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Agência Internacional para a Prevenção da Cegueira (IAPB) lançou em 1999 a iniciativa conjunta conhecida como VISÃO 2020: O Direito à Visão. Isto fornece o marco programático para a eliminação da cegueira evitável para o ano 2020. Se a vontade política e os recursos adequados podem ser galvanizados em atender, este alvo é eminentemente possível.

VISÃO 2020 aponta para a eliminação das causas principais da cegueira evitável para o ano 2020 trazendo juntos os governos, organizações não governamentais, oftalmologistas, e outras organizações envolvidas na prevenção da cegueira, para facilitar o planejamento, desenvolvimento e implementação dos programas sustentáveis de Saúde Ocular. Estas são predicadas sobre as três estratégias centrais do controle da doença, o desenvolvimento dos recursos humanos e o desenvolvimento da infraestrutura, incorporando os princípios da atenção primária da saúde. A implementação bem sucedida de VISÃO 2020 irá reduzir não somente o sofrimento individual, mas também irá fornecer benefícios sociais e econômicos significativos.

Os programas da VISÃO 2020 contribuem para diminuir o risco de mortalidade infantil através de intervenções de controle da cegueira infantil e da promoção de cuidados básicos de saúde pública. Tais intervenções incluem suplemento de vitamina A e controle de tracoma. Tem-se descoberto que o suplemento de Vitamina A está entre as iniciativas de melhor custo benefício de todas as intervenções de saúde. São apenas duas doses ao ano para prevenir a cegueira – a um custo de aproximadamente \$1. Ligando a suplementação de vitamina A com a rotina de programas de vacinação e distribuindo suplementos de vitamina A nos dias de vacinação, estende-se a cobertura e muitos países estão adotando esta estratégia (IAPB/VISION 2020).

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre a existência do referido projeto no município de Nova Odessa.

Nova Odessa, 29 de Agosto de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 749/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de atividades físicas regulares na Guarda Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A prática regular de determinada atividade física reduz substancialmente o risco de morrer de doença cardíaca coronária e diminui o risco de infarto, câncer de cólon, diabetes e pressão alta entre outras doenças. Sabe-se que pessoas de todas as idades, que estão de um modo geral inativas fisicamente, podem melhorar sua saúde e bem-estar ao praticar atividade física moderada regularmente.

Os policiais levam uma vida profissional muito agitada, sofrem grandes pressões, estando sempre no seu limite, gerando então problemas profissionais, pessoais, sociais e principalmente de saúde que desencadeiam os demais. Para que a vida destes homens seja mais tranqüila, leve e equilibrada tanto no aspecto físico e psíquico é fundamental ter um programa de qualidade de vida pessoal controlado por um profissional de educação ou um orientador técnico. (*Débora Ap. Toledo Viana*).

Em alguns municípios são realizadas parcerias com academias para que os policiais possam fazer as suas atividades regularmente.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre estudos voltados ao referido tema.

Nova Odessa, 30 de Agosto de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO

REQUERIMENTO N. 750/2013

Assunto: Solicita informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de disponibilizar cadeiras de rodas com breque, para serem utilizadas na área de atendimento das especialidades no Hospital Municipal.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

Foi observado que os pacientes com incapacidade de se locomover estão encontrando dificuldade, na hora das consultas, no setor de especialidades por não ter cadeira de rodas disponíveis em número suficiente.

Ao descer do veículo, se fazem necessárias estas cadeiras de roda com breque para ajudar os familiares ou o acompanhante. A informação dos municípios, é que há uma só cadeira de roda, e sem breque, e esta não possui segurança, assim mesmo é muito disputada pelos familiares.

A situação vem ser muito complicada para algumas pessoas, especialmente para os idosos e para as pessoas que estão sem condições físicas com sérios problemas de saúde.

Em face do exposto, buscando conferir maior conforto à população e aprimorar os serviços prestados nesses locais, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de disponibilizar mais cadeiras de roda com breque para serem utilizadas no setor de especialidades do Hospital.

Nova Odessa, 29 de agosto de 2013.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 751/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a pintura de solo e colocação de placas de trânsito nos bairros Capuava e Alvorada conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Percorrendo os referidos bairros e conversando com os munícipes, o vereador subscritor, observou a necessidade de se fazer ou refazer a sinalização de solo e colocação de placas de trânsito nos bairros Jardim Capuava e Jardim Alvorada, pois a inexistência destas demarcações e placa deixam o trânsito indisciplinado, podendo ocasionar acidentes.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a ações de melhorias no trânsito nos bairros supramencionados.

Nova Odessa, 29 de agosto de 2013.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

REQUERIMENTO N. 752/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a retirada da estrutura física do ponto de ônibus desativado situado na Rua Aracajú, no Jardim São Jorge.

Senhores Vereadores:

Na Rua Aracajú, no Jardim São Jorge, existe um ponto de ônibus que foi desativado. Ainda, permanece no local a antiga estrutura de cimento composta pela cobertura e pelo banco.

Como o equipamento público não está sendo utilizado pelo sistema municipal de trânsito, seu uso foi desvirtuado. Assim, o local tem servido de abrigo a usuários de entorpecentes. Ademais, está ocorrendo o acúmulo de água na cobertura da referida estrutura, tornando-a, assim, um possível criadouro do mosquito transmissor da Dengue.

Em face do exposto, em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a retirada da referida estrutura física.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2013.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 753/2013

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de regime integral nas escolas municipais situadas no Jardim São Francisco, Vila Azenha e Lopes Iglesias.

Senhores Vereadores:

Dispõe o art. 34 da Lei n. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – que:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, **sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.**

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º **O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.** (grifo nosso)

Questionada sobre a existência de estudo voltado a implantação de horário integral nas demais escolas municipais, posto que o referido sistema já foi implantado na EMEF Profª. Almerinda Delegá Delben, no Residencial Klavin, a Secretária de Educação informou que *“a ampliação do período de permanência faz parte do planejamento da atual administração, conforme previsto pelo plano de governo, tanto que a equipe de gestão da Secretaria Municipal de Educação tem feito o levantamento necessário para que a ampliação ocorra nos próximos anos letivos”* (Ofício CAM n. 79/2013 oferecido em resposta ao requerimento n. 95/2013 de autoria da vereadora Carla Furini de Lucena).

Nesse sentido, acreditamos que a ampliação poderia se efetivar nas escolas municipais localizadas no Jardim São Francisco, Vila Azenha e Lopes Iglesias, uma vez que esses bairros já estão consolidados e possuem um número certo e definido de alunos, o qual não sofre grandes variações.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os avanços obtidos nos estudos acima mencionados, bem como sobre a possibilidade de adoção da sugestão apresentada, relativa a implantação de regime integral nas escolas municipais situadas no Jardim São Francisco, Vila Azenha e Lopes Iglesias.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2013.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 246/2013

Assunto: Congratulações com o servidor Washington Luiz Silva Filgueiras e a equipe de manutenção, pelo excelente trabalho realizado nas unidades de Saúde (Hospital Municipal e UBS's).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao servidor Washington Luiz Silva Filgueiras e a toda a equipe de manutenção, pelo excelente trabalho realizado nas unidades de Saúde.

Esta Câmara Municipal tem indicado ao Executivo diversas medidas voltadas ao aprimoramento dos serviços na área da Saúde, sendo que os pedidos afetos à manutenção das unidades são encaminhados aos congratulados, que não medem esforços para atender a todas as solicitações. Recentemente, eles promoveram a substituição da iluminação do Hospital e da UBS I.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 15 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 273/2013

Assunto: Congratulações com o responsável pelo Setor de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal, Sr. José Carlos Belizário, pela disponibilização de vários serviços executados nos bairros do Pós Anhanguera.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação Plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Sr. José Carlos Belizário, por ter viabilizado a colocação de massa asfáltica e constantemente ter enviado a sua equipe para conservação das estradas dos bairros acima citado.

Trata-se de uma antiga reivindicação dos moradores daquela região, que foi plenamente atendida pelo congratulado em um momento crítico, quando os moradores do referidos bairros encontravam muitas barreiras para trafegar pelas estradas de terra.

Assim, em que pesem as inúmeras dificuldades enfrentadas pelo congratulado, em atendimento à solicitação do vereador subscritor, ele prontamente, utilizando-se do seu inegável poder de gestão, tornou possível as melhorias nos bairros mencionados.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 23 de Agosto de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 275/2013

Assunto: Apelo às floriculturas do município para que fiquem abertas nos domingos e feriados.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO**, dirigida às floriculturas do município para que fiquem abertas nos domingos e feriados, com um número de telefone à disposição dos munícipes no Velório Municipal.

No último dia 25 de agosto de 2013, uma família queria prestar uma última homenagem a um ente falecido, mas não achou floricultura aberta no município e teve que ir comprar na cidade vizinha.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requero, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à Associação Comercial e Empresarial de Nova Odessa, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2013.

SEBASTÃO GOMES DSO SANTOS

MOÇÃO N. 276/2013

Assunto: Congratulações com a Diretoria de Saúde Bucal pelo trabalho realizado com a Unidade Móvel Odontológica na Chácara Recreio.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à Diretoria de Saúde Bucal pelo trabalho realizado com a Unidade Móvel Odontológica na Chácara Recreio.

O atendimento foi realizado no último dia 24 de agosto (sábado) e teve por finalidade oferecer à população residente na referida localidade exames para diagnosticar e tratar doenças bucais mais comuns como gengivite, cárie, câncer bucal e doença periodontal.

Os moradores foram atendidos por uma equipe especializada da Secretaria Municipal de Saúde composta pelos seguintes profissionais: Dra. Gláucia Blumer Paulon, Dra. Patrícia C. A. Faciulli, Lilion R. A. Adriano e Juliana A. F. Medeiros. Na ocasião também foram realizados testes de glicemia e aferição da pressão arterial.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2013.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 281/2013

Assunto: Congratulações com o ex-prefeito, Manoel Samartin, em razão do excelente trabalho desenvolvido durante sua gestão, que culminaram na obtenção da sétima colocação no ranking de bem-estar urbano.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos o ex-prefeito, Manoel Samartin, em razão do excelente trabalho desenvolvido durante sua gestão, que culminaram na obtenção da sétima colocação no ranking de bem-estar urbano.

A informação é resultado de uma pesquisa feita pelo Instituto Nacional de Ciência Tecnologia Observatório das Metrópoles (INCT) e foi divulgado na última quarta-feira (dia 21 de agosto). O Observatório analisou a infraestrutura dos quinze grandes centros urbanos do país.

A Região Metropolitana de Campinas recebeu a classificação 'boa ou excelente', com nota 0,873. Pelo ranking, a Região Metropolitana de Campinas tem nove das dez melhores cidades.

O estudo do instituto, que é ligado a universidades e pesquisadores brasileiros, é baseado no Censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e aponta que a RMC tem a melhor situação entre os quinze centros (regiões metropolitanas do Sul, Sudeste e Centro-Oeste do País), ficando à frente de Região Metropolitana de São Paulo.

Por meio do índice é possível analisar indicadores de mobilidade urbana; condições ambientais; condições habitacionais e atendimento de serviços coletivos oferecidos pelos municípios.

Nova Odessa ocupou a sétima posição no bem-estar urbano, obtendo índice 0,894 - média maior que a da RMC (Região Metropolitana de Campinas). Na Região Metropolitana de Campinas, Nova Odessa é a quinta melhor cidade.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao ex-prefeito, Manoel Samartin, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2012.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 282/2013

Assunto: Aplausos à diretoria da E. E. Joaquim Rodrigues Azenha, em razão do programa “Escola da Família”, realizado em nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida à diretora da E. E. Joaquim Rodrigues Azenha, Sra. Eliana Turcatto, que, com o apoio da Prefeitura Municipal, vem obtendo excelentes resultados com o programa “Escola da Família”, que reuniu profissionais da Educação, voluntários e universitários.

Este programa foi criado no dia 23 de agosto de 2003, pela Secretaria de Estado da Educação com o intuito de abertura de escolas da Rede Estadual de Ensino aos finais de semana com o objetivo de criar uma cultura de paz, despertar potencialidades e ampliar os horizontes familiares e culturais de seus participantes.

A “Escola da Família” é uma política que oferece as comunidades paulistas atividades que possam contribuir para a inclusão social, com o foco ao respeito à cidadania onde a pluralidade de conhecimentos se torna uma qualidade de vida rompendo barreiras entre famílias e comunidades, onde cada escola organiza as suas atividades e integrações.

Em face do exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à diretora da E. E. Joaquim Rodrigues Azenha, Sra. Eliana Turcatto, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2013.

AVELINO XAVIER ALVES

MOÇÃO N. 284/2013

Assunto: Congratulações com o Secretário de Esportes, Ângelo Roberto Réstio, com o prefeito Benjamim Bill Vieira de Souza e com o Sr. Isaac Adelino Moura, presidente da Liga de Futebol pela brilhante Festa de Abertura do Campeonato Municipal de Futebol de 2013.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Sr. Ângelo Roberto Réstio, ao Sr. Benjamim Bill Vieira de Souza e ao Sr. Isaac Adelino Moura, presidente da Liga pela brilhante festa de abertura do Campeonato Municipal de Futebol 2013.

O evento, que era tradicionalmente realizado todos os anos, sofreu uma interrupção em 2012, mas agora volta a acontecer no sentido de reunir dirigentes da Liga, da Secretaria de Esportes, clubes, autoridades e convidados especiais.

Segundo Isaac Adelino Moura, presidente da LNF, o evento se faz necessário para manter uma tradição e estreitar os laços de amizade que o esporte sabe estabelecer.

O evento foi organizado com muita maestria e os convidados foram homenageados com um belo coquetel.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 26 de Agosto de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 285/2013

Assunto: Apelo ao Chefe do Executivo, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas à implantação de lombada na Avenida Carlos Botelho, nas proximidades desta Câmara Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Há tempos, esta Casa Legislativa vem pleiteando a implantação de uma lombada na Avenida Carlos Botelho, nas proximidades da sua sede. Nesta legislatura, o assunto já foi tratado através da Indicação n. 145/2013 de autoria do vereador subscritor. Todavia, existem cadastrados na Secretaria desta Câmara outros três pedidos relacionados ao assunto (os requerimentos n. 761/2009 e n. 561/2011 e a indicação n. 223/2009).

Por outro lado, em conversa informal mantida com o servidor responsável pelo setor, fui informado que não há projeto, ou estudo, por parte da Administração, voltado à implantação da referida benfeitoria. Este fato me causou grande preocupação, pois o trânsito na Avenida Carlos Botelho tem se avolumado a cada dia, sendo certo que vários acidentes já ocorrem no local.

Em face do exposto, proponho, na forma regimental, a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao Chefe do Executivo, para que o mesmo determine a imediata implantação da benfeitoria em questão, a fim de conferir maior segurança à população, especialmente aos munícipes que se dirigem a esta Casa Legislativa.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI Nº 110/2013

“Institui, no calendário oficial do Município, o ‘Dia do Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure e Pedicure’ e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído o “Dia do Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure e Pedicure” no calendário oficial do Município.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, no dia 3 de novembro.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 21 de agosto de 2013.

JOSÉ PEREIRA

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o “Dia do Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure e Pedicure”.

Além de empreendedores, estes profissionais exercem um papel fundamental para o bem estar das pessoas.

Segundo o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas-Sebrae, o número de salões de beleza em todo o país cresceu 78% em cinco anos, de 309 mil (em 2005) para 550 mil (em 2010). Esses dados demonstram, de forma inequívoca, a relevância desta atividade do ponto de vista econômico.

Com dedicação, competência e simpatia, os profissionais da beleza conquistaram seu espaço, contribuindo para que as pessoas se sintam bem, mais bonitas e, portanto, mais aptas e dispostas a enfrentar os desafios de seu cotidiano. Assim, o trabalho desenvolvido por esses profissionais resulta em melhor qualidade de vida para os clientes.

No âmbito estadual, o Dia do Cabeleireiro foi fixado através da Lei n. 14.820, de 28 de junho de 2012 (anexa).

Pretendemos, através do presente projeto, instituir uma data comemorativa para homenagear todos os profissionais da beleza que atuam no nosso Município. A data eleita coincide com aquela fixada no âmbito estadual (3 de novembro).

No tocante à legalidade da proposição, a fixação de datas comemorativas por lei municipal não excede os limites da autonomia legislativa de que foram dotados os Municípios. Mesmo se existir lei federal dispendo sobre esse tema, prevalece a autonomia municipal.

Ademais, os art. 24, inciso XIV c.c o art. 30, inciso II da Constituição Federal dispõem, respectivamente, que *“compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência”* e *“compete aos Municípios suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”*.

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 21 de agosto de 2013.

JOSÉ PEREIRA

PROJETO DE LEI Nº 113/2013

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz informando o número de telefone de cooperativas ou centrais de táxi em estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas e dá outras providências”.

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas obrigados a manter afixado, em local visível, cartaz contendo o número de telefone de cooperativas ou centrais de táxis devidamente credenciadas.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 2º. A veiculação das informações citadas no artigo anterior pode ser feita por meio de cartaz ou placa, com dimensão mínima de 15 (quinze) centímetros na vertical por 30 (trinta) centímetros na horizontal, com o seguinte título: “SE BEBER, VÁ DE TÁXI”.

Art. 3º. O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará o responsável à multa diária no valor de 30 UFESPs, até a solução da desconformidade.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz informando o número de telefone de cooperativas ou centrais de táxi em estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas e dá outras providências

Antes da Lei Seca, o número de acidentes e mortes causados pela imprudência crescia de forma avassaladora. No Estado de São Paulo, por exemplo, houve registro de 50.000 ocorrências de acidentes seguidos de morte no período compreendido entre 2001 a 2010.

Com a entrada em vigor da Lei nº 11.705/2008 este número baixou para 16% na capital e 7,2% nos demais municípios, segundo pesquisa realizada pela Universidade de São Paulo em agosto de 2012.

Os números demonstram evidente queda no número de acidentes e mortes no trânsito em decorrência do álcool, mas está muito aquém do que se espera.

Nesse sentido, o escopo do presente projeto é acompanhar os ditames almejados pela Lei Federal nº 11.705/2008 no âmbito local, com o objetivo de preservação da saúde e bem-estar social.

Com a aprovação da presente proposição, os estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas ficarão obrigados a manter afixado, em local visível, cartaz contendo o número de telefone de cooperativas ou centrais de táxis devidamente credenciadas.

A veiculação das informações antes mencionadas poderá ser feita por meio de cartaz ou placa, com dimensão mínima de 15 (quinze) centímetros na vertical por 30 (trinta) centímetros na horizontal, com o seguinte título: “SE BEBER, VÁ DE TÁXI”.

A adoção da presente proposta certamente contribuirá na ampliação da segurança dos munícipes no trânsito.

Registre-se, ainda, que existem outros normativos em vigor no Município que versam sobre matéria análoga:

- Lei n. 2.171, de 31 de agosto de 2006 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz aos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas com os seguintes dizeres: “É proibida a venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 anos”.

- Lei n. 2.198, de 21 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre a divulgação da frase: "SE BEBER, NÃO DIRIJA" nos cardápios, panfletos e propagandas de bares, restaurantes e casas de eventos do Município.

Por estas razões, entendo que inexistem quaisquer óbices que impeçam a regular tramitação e aprovação da presente proposição.

Importante mencionar, por último, que proposta com teor similar está tramitando na Câmara Municipal de Campinas (Projeto de Lei n. 87/13, de autoria do Senhor Paulo Galtério). Referida proposição já recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Legalidade.

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

PROJETO DE LEI N. 114/2013



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“Institui o ‘Dia do Ciclista’ no calendário oficial do Município e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído o “Dia do Ciclista” no calendário oficial do Município com os seguintes objetivos:

- I – conferir maior visibilidade à bicicleta como meio de transporte urbano;
- II - conscientizar a população sobre a importância do respeito aos ciclistas no trânsito, e
- III - homenagear os praticantes do hábito de pedalar.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, no dia 15 de julho.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2013.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que institui o “Dia do Ciclista” no calendário oficial do Município e dá outras providências.

A bicicleta é utilizada por milhões de pessoas, em todo mundo, como importante meio de locomoção. É, sem dúvida, um dos mais populares.

Além da praticidade e do baixo custo de manutenção, a bicicleta é uma excelente modalidade esportiva praticada por pessoas de todas as idades, gerando vantagens à saúde do usuário.

Na questão ambiental, a bicicleta apresenta-se como meio de transporte não poluente, que auxilia na redução dos problemas de trânsito em cidades com altos índices de trafegabilidade.

Nesse sentido, o escopo do presente projeto é instituir uma data no calendário oficial do Município para homenagear os praticantes do hábito de pedalar, conscientizar a população sobre a importância do respeito aos ciclistas e conferir maior visibilidade à bicicleta como meio de transporte urbano.

Registre-se que a matéria tratada na presente proposição se compatibiliza com o contido no art. 81, incisos I e II da Lei Complementar n. 10, de 06 de outubro de 2006 (que institui o Plano Diretor no Município), *verbis*:

“Art. 81. Para o alcance dos objetivos da Política Municipal de Mobilidade e Estruturação Viária, além das intervenções citadas nos Artigos 77 e 79 desta Lei, deverão ser implementadas ainda as seguintes ações:

I - umentar a fluidez viária;

II - estimular o uso da bicicleta;”

No que tange à legalidade, o E. Tribunal de Justiça do Estado já firmou entendimento no sentido de que a matéria tratada no projeto em questão é de interesse local, podendo o projeto ser deflagrado através de iniciativa de vereador, *verbis*:

“EMENTA: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 951, de 28 de janeiro de 2011, do Município de Bertioga. Norma que institui o “Dia do Guarda Municipal” e dá outras providências. Ato normativo que cuida de matéria de interesse local. Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente”. (ADIN n. 0088292-10.2013.8.26.0000 – Requerente: Prefeito do Município de Bertioga. Requerido: Presidente da Câmara Municipal de Bertioga. Relator: Kiouitsi Chicuta. Julgamento: 31 de julho de 2013)

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2013.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI N. 115/2013

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de letreiro nos estabelecimentos que menciona contendo os dizeres da Lei Federal n. 11.577, de 22 de novembro de 2007”.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes, indicando como proceder à denúncia.

Art. 2º. É obrigatória a afixação de letreiro, nos termos dispostos nesta lei, nos seguintes estabelecimentos fixados no Município:

- I – hotéis, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;
- II – bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
- III – casas noturnas de qualquer natureza;
- IV – clubes sociais e associações recreativas ou desportivas cujo quadro de associados seja de livre acesso ou que promovam eventos com entrada paga;
- V – salões de beleza, agências de modelos, casas de massagem, saunas, academias de fisiculturismo, dança, ginástica e atividades físicas correlatas;
- VI – outros estabelecimentos comerciais que, mesmo sem fins lucrativos, ofereçam serviços, mediante pagamento, voltados ao mercado ou ao culto da estética pessoal;
- VII – postos de gasolina e demais locais de acesso público que se localizem junto às rodovias.

§ 1º. O letreiro de que trata o *caput* deste artigo deverá:

- I – ser afixado em local que permita sua observação desimpedida pelos usuários do respectivo estabelecimento;
- II – conter versões idênticas aos dizeres nas línguas portuguesa, inglesa e espanhola;
- III – informar os números telefônicos por meio dos quais qualquer pessoa, sem necessidade de identificação, poderá fazer denúncias acerca das práticas consideradas crimes pela legislação brasileira;
- IV- estar apresentado com caracteres de tamanho que permita a leitura à distância.

§ 2º. O texto contido no letreiro será: **“EXPLORAÇÃO SEXUAL E TRÁFICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES: DENUNCIE JÁ - Lei Federal nº 11.577, de 22 de novembro de 2007”.**

Art. 3º. Os estabelecimentos a que se refere o art. 2º deverão se adequar ao disposto nesta lei no prazo de trinta (30) dias.

Art. 4º. O descumprimento ao disposto na presente lei sujeitará o estabelecimento infrator ao pagamento de multa no valor de trinta (30) UFESPs, aplicável em dobro, na reincidência.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei através de decreto, se entender cabível.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes nos estabelecimentos municipais.

A exploração sexual de crianças e adolescentes é um problema que ainda vitima milhares de pessoas em todo o Brasil.

A partir da Constituição de 1988, várias ações legislativas já foram adotadas no sentido de coibir as condutas abusivas contra essa parcela vulnerável da nossa sociedade. Com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), o Estado brasileiro passou a ter um instrumento efetivo para defesa dos direitos e interesses dessas pessoas.

Outro importante avanço se deu com a edição da Lei nº 11.577, de 22 de novembro de 2007, que tornou obrigatória a divulgação de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes em locais de maior fluxo de pessoas, como hotéis, bares, restaurantes, casas noturnas, salões, entre outros.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Nesse sentido, o escopo da presente proposição é obrigar os estabelecimentos² nela mencionados a afixar letreiro contendo os seguintes dizeres: **“EXPLORAÇÃO SEXUAL E TRÁFICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES: DENUNCIE JÁ - Lei Federal nº 11.577, de 22 de novembro de 2007”**.

A proposta certamente contribuirá na segurança e bem-estar das crianças e adolescentes do nosso município.

Com relação à possibilidade de legislar sobre o assunto, o E. Tribunal de Justiça já se pronunciou no sentido de que o Legislativo pode alertar a população sobre a existência de lei federal com o objetivo de “zelar pela guarda da Constituição e das leis vigentes” (art. 23 da Constituição Federal), *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei nº 7.959, de 23 de novembro de 2012, do Município de Jundiaí, que exige, no comércio de tintas e derivados, advertência contra pichação - Inocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei deflagrado pelo Legislativo Municipal, haja vista que a norma editada não regula matéria estritamente administrativa, afeta ao Chefe do Poder Executivo, delimitada pelos artigos 24, §2º, 47, incisos XVII e XVIII, 166 e 174 da CE, aplicáveis ao ente municipal, por expressa imposição da norma contida no artigo 144 daquela mesma Carta - Previsão legal, na verdade, que se destina apenas a alertar a população para a existência de lei que expressamente veda a pichação, dando conta das consequências penais para a inobservância desse preceito legal, cuidando-se de campanha educativa formulada com vistas a “zelar pela guarda da Constituição e das leis vigentes”, nos exatos limites da competência atribuída ao ente público municipal pelo art. 23 da CF - Legislação, ademais, que não implica no aumento de despesa do Município, uma vez que o dever de fiscalização do cumprimento das normas é conatural aos atos normativos e não tem efeito de gerar gastos extraordinários - Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente”. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0049541-51. 2013.8.26.0000

Autor: Prefeito do Município de Jundiaí - Réu: Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí – Relator: Paulo Dimas Mascareti – Julgamento: 31 de julho de 2013)

No bem lançado voto, o relator aduz que “a obrigação decorrente do ato normativo objurgado nos autos foi imposta exclusivamente aos comerciantes locais, como forma de alertar a população para a existência de lei que expressamente veda a pichação, dando conta das consequências penais para a inobservância desse preceito legal; destarte, o objeto da Lei Municipal nº 7.959/2012 não tem qualquer relação com matéria relativa a atos de gestão e organização da Administração, que estaria prevista no art. 47, incisos II e XTV, da Constituição Estadual, afastando eventual usurpação de competência exclusiva do Chefe do Executivo”.

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

² I – hotéis, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem; II – bares, restaurantes, lanchonetes e similares; III – casas noturnas de qualquer natureza; IV – clubes sociais e associações recreativas ou desportivas cujo quadro de associados seja de livre acesso ou que promovam eventos com entrada paga; V – salões de beleza, agências de modelos, casas de massagem, saunas, academias de fisiculturismo, dança, ginástica e atividades físicas correlatas; VI – outros estabelecimentos comerciais que, mesmo sem fins lucrativos, ofereçam serviços, mediante pagamento, voltados ao mercado ou ao culto da estética pessoal; VII – postos de gasolina e demais locais de acesso público que se localizem junto às rodovias.